

**Edital de Chamada Pública Para
Contratação de Capacidade de
Transporte de Gás Natural**

Nº 01/2019

Sumário

1. PREÂMBULO	5
1.1 Definições.....	5
1.2 Condução da Chamada Pública.....	5
1.3 Conflito de Interesses.....	5
2. A CHAMADA PÚBLICA	5
2.1 Objeto da Chamada Pública.....	5
2.2 O Processo da Chamada Pública	6
2.3 O Serviço de Transporte Firme	7
2.4 Transição ao Regime de Entrada e Saída.....	8
2.5 Os Contratos Legados.....	9
3. CRONOGRAMA	11
4. PROCEDIMENTOS PRELIMINARES DA CHAMADA PÚBLICA	13
4.1 Esclarecimentos e Adendos ao Edital de Chamada Pública	13
4.2 Elegibilidade para Participação do Processo da Chamada Pública	14
4.3 Inscrição e Cadastramento na Chamada Pública	14
5. ASPECTOS COMERCIAIS DA CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE	16
5.1 Condições Comerciais para Contratação da Capacidade de Transporte	16
5.2 Produtos	17
(i) Produtos para Contratação de Capacidade de Entrada.....	17
(ii) Produtos para Contratação de Capacidade de Saída	17
5.3 Garantia Financeira da Proposta Garantida	18
5.4 Garantia Financeira do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme	19
5.5 Assinatura dos Contratos de Prestação de Serviços de Transporte Firme	20
5.6 Utilização Sazonal do Serviço de Transporte	21
5.7 Zonas de Saída e/ou Pontos de Entrada.....	21
5.8 Cessão.....	22
5.9 Documentos de Solicitação de Capacidade	23
5.10 Custos das solicitações de capacidade	23
6. TARIFAS	24
6.1 Estrutura e Metodologia Tarifária	24

6.2	Cálculo das Tarifas de Referência.....	28
6.3	Crítérios de Reajuste Tarifário	31
7.	PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE	33
7.1	Rodadas de Submissão da Manifestação de Interesse.....	33
7.2	Rodadas de Submissão das Propostas Garantidas	37
7.3	Dinâmica para Alocação de Capacidade por Preferência dos Participantes nas Rodadas de Propostas Garantidas.....	38
7.4	Mecanismo de Adequação de Tarifa na Dinâmica de Alocação por Preferência dos Participantes	38
7.5	Divulgação dos Carregadores Vencedores	41
7.6	Impugnação do Resultado do Processo de Chamada Pública.....	41
7.7	Assinatura dos Contratos de Prestação de Serviços de Transporte Firme e Conclusão do Processo de Chamada Pública.....	41
8.	CLÁUSULAS ESSENCIAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FIRME	42
9.	OFERTA DE CAPACIDADE INCREMENTAL.....	42
	ANEXO I – DEFINIÇÕES	43
	ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA.....	50
	APÊNDICE I do ANEXO II - GUIA DE PAGAMENTO	53
	ANEXO III - MODELO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	54
	ANEXO IV - MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – RODADA 1	56
	APÊNDICE I do ANEXO IV - PLANILHA PADRÃO DE SOLICITAÇÃO DE CAPACIDADE.....	59
	ANEXO V - MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – RODADA 2	60
	APÊNDICE I do ANEXO V - PLANILHA PADRÃO DE SOLICITAÇÃO DE CAPACIDADE.....	63
	ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA GARANTIDA.....	64
	APÊNDICE I do ANEXO VI - PLANILHA PADRÃO DE ALOCAÇÃO DE CAPACIDADE.....	67
	APÊNDICE II do ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPRA DE CAPACIDADE DE TRANSPORTE.....	68
	APÊNDICE III do ANEXO VI – MINUTA DE CARTA DE FIANÇA PARA A GARANTIA DA PROPOSTA GARANTIDA.....	71
	ANEXO VII – REPRESENTAÇÃO ESQUEMÁTICA DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA	72

ANEXO VIII – REPRESENTAÇÃO ESQUEMÁTICA DO MECANISMO DE ADEQUAÇÃO DE TARIFA NA DINÂMICA DE ALOCAÇÃO POR PREFERÊNCIA DOS PARTICIPANTES NA ETAPA DE PROPOSTA GARANTIDA	73
ANEXO IX - ALOCAÇÃO DE CAPACIDADE DE SAÍDA ESTABELECID ATRAVÉS DOS ADITIVOS AOS CONTRATOS TCX BRASIL, TCO BRASIL E CPAC 2007.....	75
ANEXO X – MINUTA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FIRME.....	76

1. PREÂMBULO

1.1 Definições

1.1.1 Para efeito deste documento fica estabelecido que as definições, expressas com a primeira letra em maiúsculas, terão seu significado atribuído no Anexo I. As referidas definições terão o mesmo significado quando empregadas no plural ou no singular.

1.2 Condução da Chamada Pública

1.2.1 Esta Chamada Pública será conduzida de forma indireta pela TBG sob a supervisão da ANP, nos termos do artigo 38, II, da Resolução ANP n° 11/2016, para contratação da capacidade existente na Rede de Transporte.

1.3 Conflito de Interesses

1.3.1 Os Participantes devem considerar o mais alto grau de observância dos princípios de probidade e boa-fé durante todas as etapas da Chamada Pública.

1.3.2 A TBG se reserva o direito de anular a Chamada Pública se forem detectadas manipulações prévias ou ocorridas durante o processo que contrariem as regras de acesso de terceiros estabelecidas na regulação da atividade de Transporte de Gás Natural e que possam causar distorções no resultado da Chamada Pública.

2. A CHAMADA PÚBLICA

2.1 Objeto da Chamada Pública

2.1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação da Capacidade de Transporte Disponível pelo(s) Carregador(es) Habilitado(s) junto à TBG, na modalidade do Serviço de Transporte Firme, segundo (i) o previsto no Termo de Compromisso e de acordo com as cláusulas do Contrato Padrão de Serviço de Transporte, conforme minuta disponível no Anexo IX; (ii) a Capacidade Alocada de Transporte, de acordo com os mecanismos de alocação estabelecidos na Seção 7; e (iii) a Tarifa de Transporte Firme que venha a ser fixada por meio do procedimento estabelecido na Seção 6.

2.1.2 A execução parcial ou total do objeto da Chamada Pública se dará por meio da celebração de um ou mais Contratos de Serviço de Transporte, que deverão ser celebrados entre o(s) Carregador(es) Vencedor(es) que venham a obter Capacidade Alocada de Transporte por meio da presente Chamada Pública até a data-limite estabelecida no Cronograma.

2.1.3 A identificação e avaliação das potenciais demandas de mercado para fins de solicitação de capacidade incremental serão consideradas nos procedimentos específicos a serem realizados após a conclusão deste certame e oportunamente divulgados no site da TBG.

2.2 O Processo da Chamada Pública

2.2.1 O processo da Chamada Pública será constituído das etapas indicadas nos itens 2.2.2 a 2.2.9, observando-se os seus respectivos prazos estabelecidos no Cronograma incluído na Seção 3 e os termos específicos para cada uma das etapas previstos na Seção 4. A representação esquemática das etapas da Chamada Pública encontra-se representada no Anexo VII;

2.2.2 Inscrição: durante o período previsto no Cronograma (Seção 3), a inscrição deverá ser realizada por meio do acesso ao sítio eletrônico (www.tbg.com.br) mantido pela TBG, na qual serão preenchidas todas as informações relativas ao Carregador Interessado. A Inscrição somente estará completa com o envio da via física do formulário de inscrição gerado, acompanhado da Documentação de Habilitação, por via postal com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente na sede da TBG, segundo as instruções previstas na página de Inscrição. O formulário de Inscrição impresso, acompanhado dos Documentos de Habilitação, deverão ser postados com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de término do período de Inscrição, sob pena da sua não aceitação.

2.2.3 Habilitação: a TBG analisará as Inscrições realizadas e os respectivos Documentos de Habilitação e divulgará, por meio de seu sítio eletrônico (www.tbg.com.br), a lista dos Carregadores Habilitados, até a data prevista no Cronograma (Seção 3).

2.2.4 Rodadas de Manifestação de Interesse: deverão ser realizadas pelo Carregador Habilitado, para manifestar seu interesse pela contratação de Capacidade dos produtos ofertados para o(s) Ponto de Entrada(s) e/ou Zona de Saída(s), nos termos previstos no item 5.7, de acordo com o cronograma previsto na Seção 3. A TBG divulgará, por meio de seu sítio eletrônico, o Resultado de cada uma das duas Rodadas previstas de Manifestação de Interesse até as datas estabelecidas no Cronograma (Seção 3);

2.2.5 Contratação das Garantias Financeiras da Proposta Garantida: para apresentação à TBG até a data prevista no Cronograma (Seção 3), segundo as condições estabelecidas no item 5.3 deste Edital;

2.2.6 Rodada(s) de Propostas Garantidas: a ser(em) realizada(s) no período previsto no Cronograma, mediante a apresentação de Propostas Garantidas, de forma única pelo Carregador Habilitado, para solicitação do Produtos ofertados em cada Ponto de Entrada e/ou Zona de Saída individualmente, acompanhadas do (i) comprovante da contratação da Garantia Financeira das Propostas Garantidas e do (ii) correspondente Termo de Compromisso assinado pelo Carregador Habilitado. A divulgação dos resultados pela TBG em seu sítio eletrônico ocorrerá ao final de cada Rodada, devendo o processo ser repetido, caso necessário, para fins da fixação das Tarifas e da Capacidade Alocada de Transporte, segundo o mecanismo previsto no item 7.2 deste Edital;

2.2.7 Emissão de Termos de Compromisso: visando à simplificação do processo, os Termos de Compromissos associados às Propostas Garantidas serão emitidos quando da apresentação pelo

Carregador Habilitado de cada Proposta Garantida, refletindo os mesmos termos e condições submetidos naquela respectiva Rodada. Sua celebração estará condicionada à assinatura por parte do Transportador, quando da conclusão do processo, após a divulgação do Resultado Final da Chamada Pública, análise das Garantias Financeiras do Contrato apresentadas pelo Participante, bem como o ajuste das condições previstas nos Termos de Compromisso de acordo com o referido resultado, conforme descrito no item 2.2.10;

2.2.8 Divulgação do Resultado Final da Chamada Pública: após a realização da última Rodada de Propostas Garantidas, conforme o mecanismo de alocação de capacidade previsto na Seção 7, itens 7.3 e 7.4, a TBG divulgará o Resultado do Processo de Chamada Pública em seu sítio eletrônico, que também será publicado em jornal de grande circulação e no Diário Oficial da União (DOU) até a data-limite prevista no Cronograma. Caso seja apresentada alguma Impugnação, nos termos do item 7.6, a TBG analisará o recurso e divulgará eventual Resultado Final do Processo de Chamada Pública em seu sítio eletrônico, que será publicado em jornal de grande circulação e no DOU até a data-limite prevista no Cronograma (Seção 3);

2.2.9 Contratação das Garantias Financeiras do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme: para apresentação à TBG até a data-limite prevista no Cronograma, previamente à celebração do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme, segundo as condições estabelecidas no item 5.4;

2.2.10 Celebração do Termo de Compromisso: após a análise das Garantias Financeiras do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme apresentadas pelos Carregadores Vencedores, a TBG assinará o Termo de Compromisso, disponível no Apêndice II da Proposta Garantida, e refletindo as condições da última rodada de Propostas Garantidas, até a data-limite prevista no Cronograma (Seção 3);

2.2.11 Celebração do(s) Contrato(s) de Transporte Firme: com base nas condições previstas no Termo de Compromisso, as Partes celebrarão o(s) Contrato(s) de Transporte Firme até a data-limite de assinatura prevista no Cronograma (Seção 3).

2.3 O Serviço de Transporte Firme

2.3.1 O Serviço de Transporte pode ser dividido em dois tipos distintos: firme e não-firme. Na modalidade firme, aplicável a todas contratações que venham a ser realizadas por meio desta Chamada Pública, o transportador se obriga, segundo os termos e condições do Contrato de Serviço de Transporte Firme, a programar e transportar o volume diário de Gás Natural solicitado pelo carregador até a Capacidade Contratada de Transporte. O descumprimento dessa obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades ao transportador, de acordo com as regras estabelecidas no Contrato de Serviço de Transporte Firme.

2.3.2 Dentre as modalidades não-firmes, pode-se mencionar, por exemplo, o Serviço de Transporte Interruptível, que está condicionado à ociosidade ao atendimento dos carregadores que tenham contratado o Serviço na modalidade firme. Portanto, em caso de ausência de ociosidade da Capacidade Firme Contratada, o transportador tem o direito de não programar ou, em certos casos, de interromper

o Serviço junto ao carregador contratado sob a modalidade interruptível para atender àquele contratado na modalidade firme, sem que haja qualquer tipo de penalidade em razão dessa interrupção.

2.3.3 Assim, o Serviço de Transporte Firme é considerado como um serviço de qualidade superior, na medida em que tem preferência sobre as demais modalidades, oferecendo mais segurança ao carregador e protegendo-o por meio de penalidades associadas à falha do Serviço de Transporte, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme.

2.3.4 Para que o Transportador possa oferecer o Serviço de Transporte sob a modalidade firme, no entanto, é necessário que seja feita uma “reserva de capacidade”, ou seja, que a Capacidade de Transporte objeto de contratos de transporte seja reservada para um ou mais carregador(es) específico(s), durante toda sua vigência. O compromisso estabelecido mediante esta reserva de capacidade pressupõe uma repartição de risco entre as partes. No Serviço de Transporte Firme ofertado nesta Chamada Pública, as tarifas de reserva de capacidade, conhecidas também, como o “*ship or pay*”, são partes integrantes do Encargo de Serviço de Transporte previsto nos contratos (EST) e Encargo de Capacidade Não Utilizada (ECNU). Ele é destinado a remunerar custos e despesas relativos à parcela da capacidade reservada, atribuindo ao carregador o risco de oferta (para a capacidade de entrada) e de demanda (para a capacidade de saída), na proporção do percentual de *ship or pay* utilizado, minimizando os riscos do transportador em caso da não utilização do serviço. Esse dispositivo constitui uma obrigação do carregador perante o transportador, de pagar, mensalmente, o Encargo de Capacidade Não Utilizada (ECNU), mesmo que não realize, totalmente, a movimentação do gás natural.

2.3.5 A contratação da capacidade tem implicações operacionais e financeiras, para ambas as partes do contrato. Desta forma, deve haver a previsão de mecanismos para proteger o sistema do risco de inadimplemento por parte de um contratante, garantindo a continuidade do serviço aos demais usuários da Rede de Transporte. Esta Chamada Pública prevê que a contratação do Serviço de Transporte seja amparada por Garantias Financeiras com liquidez suficiente para não afetar o transportador em caso de inadimplemento do carregador, visando proteger o sistema como um todo, tendo em vista que, dependendo da Capacidade Contratada, o inadimplemento de um dado carregador pode comprometer a capacidade operacional e/ou financeira do transportador em atender os demais usuários do sistema.

2.4 Transição ao Regime de Entrada e Saída

2.4.1 A contratação no regime postal, aplicado aos contratos TCQ Brasil, TCX Brasil e TCO Brasil, descritos no item 2.5 a seguir, permite ao carregador a injeção ou retirada do gás em qualquer ponto de entrada ou saída, limitada à capacidade diária contratada de transporte e às condições operacionais diárias.

2.4.2 A contratação do Serviço de Transporte por meio da presente Chamada Pública inaugura no país o regime de transporte conhecido internacionalmente como “Entrada e Saída” (“E/S”) conforme diretriz da Resolução nº 10, de 14 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE). O regime de E/S é um modelo de acesso a uma rede de transporte por gasodutos no qual seus usuários contratam o serviço de transporte de forma independente nos pontos/zonas de entrada e/ou nos pontos/zonas de saída (“Rede de Transporte”). Desta forma, o transporte de gás não é limitado a

rotas contratuais pré-definidas, o que permite maior flexibilidade no transporte e mais liquidez à comercialização da molécula.

2.4.3 O transporte de Gás Natural no Brasil aponta em direção a uma convergência gradual ao Regime de E/S, refletindo tanto uma diretriz regulatória como o anseio dos agentes de mercado, manifesto na Iniciativa Gás para Crescer. Essa mudança potencializa a oportunidade para que novos usuários acessem a rede de transporte, adequando a contratação dos serviços aos propósitos de cada agente. Neste regime será possível, por exemplo, um supridor de gás contratar apenas a entrada na rede de transporte e uma distribuidora estadual de gás canalizado, ou mesmo um consumidor livre, contratar apenas a saída nas zonas relevantes.

2.4.4 Ao mesmo tempo em que o regime de E/S cria novas oportunidades, surgem também novas funções que deverão ser assumidas pelo transportador como a de operador do Sistema de Transporte. A independência da contratação de entrada e saída e um maior número esperado de agentes atuando como carregadores exigem uma gestão logística mais atuante por parte do transportador. Esta realidade se traduz, por exemplo, na necessidade de introdução de mecanismos de balanceamento da rede de transporte e ajustes nas regras de desequilíbrio contratual hoje em vigor.

2.5 Os Contratos Legados

2.5.1 Na presente data, a TBG é signatária de 4 (quatro) Contratos de Transporte de Gás Natural na modalidade firme (“Contratos Legados”), sendo que três deles deverão conviver com os Contratos de Transporte que venham a ser celebrados no âmbito da presente Chamada Pública. A capacidade ofertada nesta Chamada Pública refere-se àquela que ficará disponível com o término do Contrato TCQ Brasil, com capacidade contratada de 18,08 MMm³/d, previsto para 31/12/2019. Os Contratos Legados, que permanecerão após a vigência do TCQ Brasil, são: (i) Contrato TCX Brasil, com capacidade contratada de 6 MMm³/d, (seis milhões de metros cúbicos por dia), com término previsto para 31/12/2021; (ii) Contrato TCO Brasil, com capacidade contratada de 6 MMm³/d, (seis milhões de metros cúbicos por dia), com término previsto para 04/09/2041; e (iii) Contrato CPAC 2007, com capacidade contratada de saída de 5,2MMm³/d (cinco vírgula dois milhões de metros cúbicos por dia), em Pontos de Entrega específicos do Trecho Sul, com término previsto para 31/12/2031.

2.5.2 Cabe ressaltar que o contrato legado CPAC não reserva capacidade de entrada adicional aos 12 milhões de m³/dia ao carregador incumbente (total da capacidade referente aos contratos TCX Brasil e TCO Brasil). Também não existe reserva de capacidade adicional de movimentação no trecho Mutun-Paulínia para abastecimento exclusivo ao contrato CPAC, nem tampouco qualquer capacidade de saída para este contrato no trecho norte do gasoduto, compreendido entre Mutun e Paulínia.

2.5.3 Desta forma, a oferta de capacidade de saída nesta Chamada Pública será equivalente àquela disponibilizada pelo término do contrato TCQ Brasil, ou seja, em torno de 20 milhões de m³/dia, conforme indicado na Seção 6.1.7 (Tabela C.1). A oferta para contratação de capacidade de entrada será aquela indicada na Seção 6.1.7 (Tabela C.2), adicionando-se à capacidade de Mutun àquela remanescente no Ponto de Entrada EMED REPLAN após a dedução dos 12 milhões de m³/dia referentes aos contratos legados. A capacidade física do Ponto de Entrada EMED REPLAN é de 15 milhões de m³/dia. Como já foi contratado 12 milhões de m³/dia por meio dos contratos legados, a capacidade remanescente é de 3 milhões de m³/dia.

2.5.4 Os Contratos Legados foram aditados de forma a compatibilizá-los com o novo Regime de Entrada e Saída, que será inicialmente implementado por meio da presente Chamada Pública. Essa compatibilização foi realizada, essencialmente, por meio da alocação das capacidades de transporte contratadas em determinadas zonas de cada Contrato Legado.

2.5.5 De uma forma geral, os Contratos Legados TCX Brasil e TCO Brasil, poderão utilizar as capacidades alocadas através dos Aditivos Contratuais em condições similares àquelas Capacidades Alocadas aos Carregadores Vencedores na presente Chamada Pública, com algumas flexibilidades remanescentes do regime de contratação postal, conforme descritas resumidamente a seguir:

- i) Direito de solicitar programação, em outra Zona de Saída a montante, de capacidade de transporte diária remanescente nos Contratos Legados que não seja utilizada em determinado dia, desde que (a) seja respeitada a prioridade de atendimento dos Carregadores Vencedores na Chamada Pública objeto deste Edital;
- ii) Direito de preferência para nominar a capacidade diária de transporte nos Pontos de Saída localizados nas Zonas de Saída para as quais foram alocadas as quantidades de Gás Natural referentes aos Contratos Legados, sendo o direito de nomeação dos Carregadores Vencedores restrito à capacidade não utilizada neste Ponto de Saída.
- iii) Flexibilidade para solicitar programação de capacidade de saída diária remanescente dos contratos legados que não tenha sido utilizada naquele dia, nos pontos de interconexão GASCAR, GASPAJ e Guararema até o limite de 6 milhões m³/dia para ambos os contratos TCX Brasil e TCO Brasil.

2.5.4 A alocação de capacidade de saída estabelecida através dos Aditivos aos Contratos TCX Brasil, TCO Brasil e CPAC 2007 encontra-se disponível no Anexo VIII deste Edital.

3. CRONOGRAMA

3.1 A presente Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

Evento	Responsável	Data / Período
Publicação do aviso de consulta e audiência públicas no DOU e disponibilização da minuta do Edital de Chamada Pública	ANP	27/02/2019
Início da Consulta Pública	Carregadores Interessados	28/02/2019
Prazo final para contribuições à minuta do Edital de Chamada Pública e término da Consulta Pública	Carregadores Interessados	01/04/2019
Audiência Pública	TBG, ANP e Carregadores Interessados	10/04/2019
Publicação do Edital de Chamada Pública	TBG	13/06/2019
Início do prazo para Inscrição na Chamada Pública	Carregadores Interessados	14/06/2019
Prazo limite para pedidos de esclarecimentos	Carregadores Interessados	10/07/2019
Prazo limite para respostas aos pedidos de esclarecimento	TBG	11/07/2019
Prazo limite para realização da Inscrição na Chamada Pública	Carregadores Interessados	11/07/2019

Prazo limite para publicação da lista dos Carregadores Habilitados	TBG	15/07/2019
Primeira Rodada de Manifestação de Interesse de Contratação de Capacidade à Tarifa de Referência	Carregadores Interessados	16/07/2019
Divulgação do Resultado da Primeira Rodada de Manifestação de Interesse	TBG	26/07/2019
Segunda Rodada de Manifestação de Interesse de Contratação de Capacidade à Tarifa de Referência	Carregadores Interessados	30/07/2019
Divulgação do Resultado da Segunda Rodada de Manifestação de Interesse	TBG	13/08/2019
Entrega das Garantias Financeiras à TBG para submissão de Proposta Garantida	Carregadores Interessados	20/08/2019
Propostas Garantidas para a Primeira Rodada de Propostas Garantidas	Carregadores Interessados	27/08/2019
Possíveis Rodadas de Propostas Garantidas, limitadas a 5 (cinco), para Alocação de Capacidade considerando o Mecanismo de <i>Ascending Clock</i> e, definição da Tarifa Final para respectiva Zona de Saída e/ou Ponto de Entrada.	TBG e Carregadores Interessados	Até 11/10/2019
Publicação do Resultado da Chamada Pública (Alocação de Capacidade por Carregador)	TBG	Até 17/10/2019

Prazo para impugnação do Resultado da Chamada Pública.	Participantes	24/10/2019
Divulgação do resultado das Impugnações do Resultado da Chamada Pública.	TBG	31/10/2019
Assinatura do Termo de Compromisso pela TBG	TBG	Até 05/11/2019
Entrega das Garantias Financeiras do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte à TBG	Carregadores Vencedores	Até 12/11/2019
Assinatura do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte	Carregadores Vencedores	Até 02/12/2019

4. PROCEDIMENTOS PRELIMINARES DA CHAMADA PÚBLICA

4.1 Esclarecimentos e Adendos ao Edital de Chamada Pública

4.1.1 Para esclarecimentos sobre quaisquer disposições deste Edital de Chamada Pública, suas regras e procedimentos, o interessado deverá encaminhar e-mail à TBG, mediante preenchimento do formulário para esclarecimentos constante no Anexo III.

4.1.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser formulados por escrito, em língua portuguesa, e enviados à TBG até a data indicada no Cronograma (Seção 3).

4.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas até a data indicada no Cronograma (Seção 3), no sítio eletrônico da TBG [www.tbg.com.br] para conhecimento geral.

4.1.4 Esclarecimentos ou Comunicados Relevantes passarão a fazer parte integrante deste Edital, na forma de adendos, após sua publicação no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da TBG [www.tbg.com.br].

4.1.5 Se as dúvidas suscitadas pelos interessados implicarem alteração das condições necessárias para a formulação de Manifestações de Interesse, o Edital de Chamada Pública será republicado, alterando-se o Cronograma.

4.1.6 Não havendo solicitações de esclarecimento, presumir-se-á que as informações e elementos contidos neste Edital de Chamada Pública são suficientes para permitir a elaboração dos Documentos de Solicitação de Capacidade e para a emissão das Garantias Financeiras e, conseqüentemente, para participar da Chamada Pública, razão pela qual não serão admitidos questionamentos ou impugnações posteriores relacionadas às informações elementos constantes do Edital de Chamada Pública.

4.1.7 A participação na Chamada Pública implica a aceitação incondicional das normas estabelecidas neste Edital.

4.2 Elegibilidade para Participação do Processo da Chamada Pública

4.2.1 Apenas são elegíveis para a participação na Chamada Pública as sociedades ou consórcios constituídos sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, que estejam autorizadas a exercer a atividade de Carregamento pela ANP, nos termos da Resolução ANP nº 051/2013.

4.2.2 Durante toda a vigência do Termo de Compromisso e do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme relacionados à Rede de Transporte em questão, e da respectiva autorização, as sociedades ou consórcios autorizados a exercer a atividade de Carregamento pela ANP não poderão deter autorização ou concessão para o exercício da atividade de transporte de gás natural.

4.2.3 Por meio da celebração de Termo de Compromisso para contratação de capacidade, os Carregadores Vencedores se comprometem, em caráter irrevogável e irretratável, a celebrar o Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme e contratar Capacidade de Transporte definida e alocada por meio da presente Chamada Pública à tarifa determinada ao final do Processo.

4.3 Inscrição e Cadastramento na Chamada Pública

4.3.1 A Inscrição na Chamada Pública dar-se-á mediante preenchimento do formulário eletrônico previsto no sítio eletrônico da TBG [www.tbg.com.br] e pagamento da inscrição, ambos indicados no Anexo II. O formulário de Inscrição preenchido deverá ser impresso e protocolado na TBG até a data indicada no Cronograma, acompanhado do comprovante de pagamento de inscrição e dos documentos previstos no item 4.3.2 abaixo.

4.3.1.1 Para formalizar sua inscrição, o Carregador Interessado em participar da Chamada Pública deve efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), até o término do expediente bancário do último dia do prazo de inscrição previsto no Cronograma, mediante guia de pagamento específica anexa ao formulário de Inscrição.

4.3.1.2 O valor de inscrição previsto no item anterior não terá qualquer finalidade lucrativa, visando única e exclusivamente cobrir os custos para a realização da presente Chamada Pública.

4.3.2 O formulário deverá estar acompanhado da designação do Representante da sociedade ou consórcio interessado, bem como dos seguintes Documentos de Habilitação:

- a) cópia autenticada do documento de identificação do signatário, e, tratando-se de procurador, também do original ou de cópia autenticada do instrumento de procuração;
- b) cópia autenticada do contrato ou estatuto social em vigor, devidamente arquivado no Registro competente, com as respectivas participações, em porcentagem, de cada sócio no capital social e no capital votante, acompanhado, em caso de sociedades anônimas, da ata de eleição de seus administradores ou diretores e, tratando-se de consórcio ou sociedade *joint venture*, do correspondente instrumento de sua constituição, o qual, necessariamente, indicará (i) objeto, (ii) denominação, sede e foro, (iii) liderança, (iv) percentual de participação de cada membro, (v) responsabilidade solidária dos membros diante do Processo de Chamada Pública e (vi) previsão de que o consórcio ou a sociedade *joint venture* durará o prazo necessário ao integral cumprimento do Contrato de Serviço de Transporte eventualmente celebrado;
- c) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- d) comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, quando aplicável;
- e) relação acionária, direta ou indireta, entre o agente solicitante e quaisquer agentes que exerçam a atividade de transporte, caso aplicável;
- f) autorização da ANP para exercer a atividade de Carregamento de gás natural, nos termos da Resolução ANP nº 051/2013;
- g) comprovação do pagamento da taxa de Inscrição; e tratando-se de consórcio, procurações para os representantes de cada membro, acompanhadas dos respectivos documentos de identificação. *comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certidão Negativa de Débitos - CND - do INSS) e Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB;*
- h) comprovação de situação regular (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas “CNDT” (válida no ato da entrega);
- j) Certidão negativa de falência, concordata e/ou recuperação judicial ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida num prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da Documentação de Habilitação exigida neste Edital; e
- k) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União, e às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

4.3.3 As sociedades ou consórcios que tiverem sua Inscrição deferida passarão à condição de Participantes.

4.3.4 Os Participantes devem atender, durante todo o processo de Chamada Pública, às obrigações previstas no ato de outorga da autorização da ANP para exercer a atividade de Carregamento e na regulação da atividade.

4.3.5 O Participante que, durante a Chamada Pública, estiver em situação irregular perante a ANP em relação aos requisitos da Resolução ANP nº 051/2013, terá sua Inscrição cancelada e será excluído da Chamada Pública, após dada ciência à ANP.

4.3.5.1 O Participante que tiver submetido Proposta Garantida e vier a ter sua Inscrição cancelada, terá sua Garantia Financeira da Proposta Garantida devolvida, em até 5 (cinco) dias após a conclusão da Chamada Pública.

4.3.6 A TBG analisará o atendimento formal dos requisitos de Inscrição e cadastramento dos Carregadores Interessados, nos termos deste item 4.3, e divulgará a lista dos Participantes habilitados para participação do Procedimento de Contratação de Capacidade, detalhado na Seção 7 do presente Edital, até a data prevista no Cronograma (Seção 3).

5. ASPECTOS COMERCIAIS DA CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE

5.1 Condições Comerciais para Contratação da Capacidade de Transporte

5.1.1 A participação na Chamada Pública implica a aceitação incondicional das normas estabelecidas neste Edital.

5.1.2 A TBG divulgará, por meio de seu sítio eletrônico [www.tbg.com.br], as informações detalhadas de sua Rede de Transporte, inclusive, mas não se limitando à: Capacidade Disponível de Transporte para cada Zona de Saída e/ou Ponto de Entrada, de acordo com o estudo termo hidráulico realizado pelo Transportador, considerando (i) as condições técnicas da Rede de Transporte e o fluxo esperado do Gás Natural; (ii) descrição dos Produtos ofertados; (iii) a Tarifa de Referência Inicial para cada Zona de Saída ou Ponto de Entrada; (iv) os Degraus de Elevação de Tarifa para a Etapa de Proposta Garantida; (v) a Planilha Padrão de Alocação de Capacidade e (vi) demais informações necessárias para o preenchimento dos Documentos de Solicitação de Capacidade e, conseqüentemente, a participação do Processo de Chamada Pública.

5.1.3 A capacidade ofertada na Rede de Transporte da TBG contempla apenas a capacidade técnica e comercial de suas instalações. A TBG não se responsabiliza pelas características das instalações dos agentes a montante e a jusante de sua Rede de Transporte, bem como eventuais restrições técnicas, operacionais ou comerciais de capacidade por parte destes agentes que venham a limitar a Capacidade Disponível de entrada / saída ofertada nesta Chamada Pública.

5.2 Produtos

5.2.1 A presente Chamada Pública visa alocar a Capacidade de Transporte, na modalidade Firme, ofertada pelo Transportador, através dos Produtos discriminados a seguir, em 04 (quatro) blocos de períodos pré-determinados:

(i) Produtos para Contratação de Capacidade de Entrada

- a) Produto 1: 2 (dois) Contratos de Serviço de Transporte Firme contíguos, com duração de 12 (doze) meses cada, a serem firmados entre 01 de janeiro de 2020 com prazo até 31 de dezembro de 2021;
- b) Produto 2: Contrato de Serviço de Transporte Firme a ser firmado em 01 de janeiro de 2022 com prazo até 31 de dezembro de 2022;
- c) Produto 3: – Contrato de Serviço de Transporte Firme a ser firmado em 01 de janeiro de 2023 com prazo até 31 de dezembro de 2023;
- d) Produto 4: – Contrato de Serviço de Transporte Firme a ser firmado em 01 de janeiro de 2024 com prazo até 31 de dezembro de 2024;

(ii) Produtos para Contratação de Capacidade de Saída

- a) Produto 5: 2 (dois) Contratos de Serviço de Transporte Firme contíguos, com duração de 12 (doze) meses cada, a serem firmados entre 01 de janeiro de 2020 com prazo até 31 de dezembro de 2021;
- b) Produto 6: Contrato de Serviço de Transporte Firme a ser firmado em 01 de janeiro de 2022 com prazo até 31 de dezembro de 2022;
- c) Produto 7: Contrato de Serviço de Transporte Firme a ser firmado em 01 de janeiro de 2023 com prazo até 31 de dezembro de 2023;
- d) Produto 8: Contrato de Serviço de Transporte Firme a ser firmado em 01 de janeiro de 2024 com prazo até 31 de dezembro de 2024.

5.2.2 O Carregador Habilitado interessado poderá solicitar a contratação da Capacidade Pretendida pelo prazo mínimo estabelecido em apenas 01 (um) Produto e no máximo até 08 (oito) Produtos, sendo permitida a contratação de qualquer Produto, sem necessidade da contratação do Produto imediatamente anterior.

5.3 Garantia Financeira da Proposta Garantida

5.3.1 A Garantia Financeira da Proposta Garantida tem por finalidade assegurar o cumprimento das Propostas Garantidas até a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme pelos Participantes, devendo ser aportada até a data prevista no Cronograma (Seção 3).

5.3.2 Os Participantes serão responsáveis pela comprovação, junto à TBG, do aporte prévio da Garantia Financeira da Proposta Garantida como condição prévia para a validade das respectivas Propostas Garantidas.

5.3.3 A Garantia Financeira da Proposta Garantida, caso aprovada pela TBG, será aportada uma única vez por cada Participante, quando da primeira Rodada de Propostas Garantidas, e permanecerá válida para as Rodadas subsequentes, até a assinatura pela TBG do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme.

5.3.4 O montante de Garantia Financeira da Proposta Garantida exigido de cada Participante da Chamada Pública será equivalente a 10% (dez por cento) do valor referente à Solicitação de Capacidade submetida na primeira Rodada de Propostas Garantidas.

5.3.5 Caso o Carregador Vencedor não apresente a(s) Garantia(s) Financeira(s) do(s) Contrato(s) de Transporte Firme ou deixar de assinar o(s) Contrato(s) de Transporte Firme, as Garantias Financeiras de suas Propostas Garantidas serão executadas.

5.3.6 As Garantias Financeiras das Propostas Garantidas poderão ser prestadas nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, depositada em conta corrente da TBG;
- b) Fiança bancária, irrevogável e executável ao primeiro pedido, tendo como beneficiária a TBG; ou
- c) Seguro garantia contratual emitido por seguradora autorizada a operar no Brasil que possua a Certidão de Regularidade na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), tendo como beneficiária a TBG, devendo seus termos ser previamente aprovados pela TBG.

5.3.7 A Carta de Fiança Bancária prevista no item acima deverá:

- a) Ser emitida por instituição financeira de primeira linha, contendo classificação de risco de longo prazo em moeda nacional, por duas agências de classificação, o rating entre: “AAA.br” e “A.br” pela Fitch Ratings e/ou Standard & Poors, ou entre “Aaa.br” e “A3.br” pela Moodys);
- b) Vir acompanhada dos documentos comprobatórios da condição de representante(s) legal(is) do Carregador contratado, a saber: (i) estatuto social; (ii) ata de Eleição de Diretoria; (iii) procuração(ões) do(s) signatário(s) da Garantia do Contrato; e (iv) cópia

autenticada dos documentos do(s) representante(s) do Carregador contratado (CPF e RG);

- c) Ter o prazo mínimo de vigência até data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte resultante da Chamada Pública, conforme Cronograma, e ser mantida válida durante todo o Processo de Chamada Pública.

5.3.8 O Participante que não se qualificar como Carregador Vencedor e não alocar capacidade nos termos da Seção 7 deste edital terá sua Garantia Financeira da Proposta Garantida devolvida, até 5 (cinco) dias após a conclusão da Chamada Pública, caso tenha submetido Proposta Garantida.

5.4 Garantia Financeira do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme

5.4.1 Na data prevista no Cronograma, os Carregadores Vencedores deverão apresentar a(s) Garantia(s) Financeira(s) do(s) Contrato(s) de Prestação de Serviços de Transporte Firme (“Garantia do Contrato”), que tem por finalidade assegurar à TBG o recebimento dos pagamentos estipulados no Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme.

5.4.2 Os Carregadores Vencedores deverão instituir, em favor da TBG, nos prazos e montantes previstos nos itens 5.4.3 e 5.4.4 deste Edital, uma garantia de pagamento sob uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, depositada em conta corrente da TBG, que poderá ser utilizada por esta, a qualquer tempo, para sanar um inadimplemento do Carregador contratado ou para saldar, no todo ou em parte, eventuais verbas rescisórias devidas à TBG, devendo o saldo da caução não utilizado ser devolvido ao Carregador contratado ao fim da vigência do contrato. O saldo da caução não será remunerado pela TBG;
- b) Fiança bancária, irrevogável e executável ao primeiro pedido, tendo como beneficiária a TBG, conforme modelo constante do Apêndice IV do referido contrato e observadas todas as condições estabelecidas no contato; ou
- c) Seguro garantia contratual emitido por seguradora autorizada a operar no Brasil que possua a Certidão de Regularidade na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), tendo como beneficiária a TBG, devendo seus termos ser previamente aprovados pela TBG.

5.4.3 Para os Contratos de Prestação de Serviços de Transporte Firme cujo objeto seja o Produto 1 ou o Produto 5, definidos no item 5.7, a Garantia do Contrato deverá ser prestada na data de celebração do Contrato, e seu valor deverá ser equivalente ao produto de 365 (trezentos e sessenta e cinco) multiplicado pela Quantidade Diária Contratada, multiplicado pela Tarifa de Transporte Firme (“Valor da Garantia do Contrato”), devendo permanecer válida durante toda a sua vigência.

5.4.4 Para os Contratos de Prestação de Serviços de Transporte Firme cujo objeto seja o Produto 2, Produto 3, Produto 4, Produto 6, Produto 7 ou Produto 8, definidos no item 5.7, a Garantia do Contrato deverá ser prestada na data de celebração do Contrato, e seu valor inicial deverá ser equivalente a 10% (dez por cento) do Valor da Garantia do Contrato, devendo a mesma ser reestabelecida, com antecedência mínima de 1 (um) ano do Início da Prestação de Serviço, para que seu valor passe a ser

equivalente ao Valor da Garantia do Contrato, devendo permanecer válida durante toda a vigência do Contrato.

5.4.5 Ocorrendo qualquer hipótese de execução da Garantia do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme, tal como previsto no item 5.4.7 abaixo, o Carregador contratado está obrigado a reestabelecer a referida Garantia do Contrato de modo a que seu montante atenda ao estabelecido no item 5.4.1 deste Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da execução inicial, sob pena de ficar suspenso o Serviço de Transporte.

5.4.6 Sem prejuízo de qualquer outra obrigação estabelecida para o Carregador contratado nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme, a Carta de Fiança Bancária deverá:

- a) Ser emitida por instituição financeira de primeira linha, contendo classificação de risco de longo prazo em moeda nacional, por duas agências de classificação, o rating entre: “AAA.br” e “A-.br” pela Fitch Ratings e/ou Standard & Poors, ou entre “Aaa.br ” e “A3.br” pela Moodys) ;
- b) Vir acompanhada dos documentos comprobatórios da condição de representante(s) legal(is) do Carregador contratado, a saber: (i) estatuto social; (ii) ata de Eleição de Diretoria; (iii) procuração(ões) do(s) signatário(s) da Garantia do Contrato; e (iv) cópia autenticada dos documentos do(s) representante(s) do Carregador contratado (CPF e RG);
- c) Ter prazo mínimo de vigência de um ano e ser mantida em plena validade durante toda a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme; e
- d) Ser reestabelecida, pelo Carregador contratado, na forma do item 5.4.4 do Edital.

5.4.7 A TBG poderá executar a Garantia do Contrato, mediante notificação ao Carregador contratante, quando este deixar de pagar nas datas de vencimento e de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos nas Minutas Contratuais (Anexo IX), no todo ou em parte, o valor correspondente a qualquer Documento de Cobrança inclusive as verbas rescisórias determinadas na forma do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte.

5.4.8 Sem prejuízo do disposto no item 5.4.7 acima, e independentemente da ocorrência de evento de não-pagamento de um documento de cobrança na data de seu vencimento, a TBG poderá executar a Garantia do Contrato, mediante notificação ao Carregador contratante, a partir do momento em que este descumprir os prazos para reestabelecer a Garantia do Contrato nos termos do item 5.4.4. Nesta hipótese, o valor obtido com a execução da Garantia do Contrato permanecerá caucionado junto à TBG, nos termos do item 5.4.2 (a).

5.5 Assinatura dos Contratos de Prestação de Serviços de Transporte Firme

5.5.1 Para cada Produto a ser contratado por um Carregador Vencedor será celebrado um Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme da Capacidade Alocada para a respectiva Zona de Saída e/ou Ponto de Entrada no prazo definido no Cronograma.

5.5.1.1 Caso o Carregador Vencedor não assine o Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme no prazo estipulado no Cronograma na forma do item 5.5.1, a Garantia Financeira da Proposta Garantida será executada.

5.6 Utilização Sazonal do Serviço de Transporte

5.6.1 A solicitação de perfil de utilização dotado de sazonalidade não eximirá o Carregador da contratação da Capacidade Firme de Transporte ao longo da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme resultante desta Chamada Pública.

5.6.2 A solicitação de perfil de utilização dotado de sazonalidade será considerada quando da análise de eventual configuração de Congestionamento Contratual.

5.6.3 Não estarão sujeitos à caracterização de Congestionamento Contratual os contratos de transporte:

- a) que por sua natureza apresentem variações sazonais de injeção ou retirada de gás como, por exemplo, aqueles destinados à geração termelétrica;
- b) com entregas ou recebimento de quantidades de gás em regime de batelada;
- c) cujo objeto seja a contratação de capacidade em Ponto de Interconexão;
- d) que tiveram a utilização da Capacidade Contratada de Transporte reduzida por causa da ocorrência de eventos de Força Maior; Paradas Programadas ou Falha de Serviço de Transporte.

5.6.4 A ociosidade proveniente do caráter sazonal da contratação poderá ser demandada sob a forma de serviço interruptível por outro carregador interessado. Neste caso, 90% (noventa por cento) do resultado aferido será revertido ao Contratante do Serviço de Transporte Firme.

5.7 Zonas de Saída e/ou Pontos de Entrada

5.7.1 As Zonas de Saída e/ou os Pontos de Entrada deve(m) ser escolhido(s) dentre as alternativas previstas na Tabela 1 abaixo.

5.7.1.1. A descrição detalhada das Zonas de Saída e Pontos de Entrada, bem como as condições contratuais para reserva de capacidade encontram-se nas Planilhas de Solicitação de Capacidade, cujo modelo encontra-se no Apêndice I do Anexo IV e no Anexo de Minuta de Contrato (Anexo IX), que se constituem parte integrante deste Edital.

Zonas de Saída

Mato Grosso do Sul 1	MS1
São Paulo 1	SP1
São Paulo 2	SP2
São Paulo 3	SP3
São Paulo 4	SP4
Paraná 1	PR1
Santa Catarina 1	SC1
Santa Catarina 2	SC2
Rio Grande do Sul	RS1

Pontos de Entrada

EMED CORUMBÁ
EMED REPLAN

5.7.2 A Capacidade Disponível inicial para contratação nesta Chamada Pública para o horizonte de 5 (cinco) anos através dos Produtos descritos no item 5.2 estão definidas na seção 6.1.7, Tabelas C.1(capacidade disponível de transporte nas Zonas de Saída) e C.2 (capacidade disponível de Transporte nas Zonas de Entrada).

5.7.3 Cabe ressaltar que as rodadas de manifestação de interesse poderão redefinir e/ou redistribuir a capacidade disponível ao longo da Rede de Transporte

5.7.4 De acordo com orientação do órgão regulador e visando a contribuir para evolução do mercado concorrencial de gás natural, uma parcela em torno de 10% do total da Capacidade Disponível deverá ser reservada para contratação exclusiva no horizonte de curto-prazo.

5.7.5 O produto de curto-prazo de transição será ofertado por meio de contratos anuais a serem disponibilizados através de leilão a ser realizado após encerramento deste certame.

5.8 Cessão

5.8.1 O Carregador Vencedor poderá ceder, temporária ou definitivamente, parcial ou integralmente, sua capacidade contratada de transporte para outros interessados, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme, dos Termos e Condições Gerais e da regulamentação vigente emitida pela ANP.

5.9 Documentos de Solicitação de Capacidade

5.9.1 Os Documentos de Solicitação de Capacidade são parte integrante do Edital de Chamada Pública, devendo ser lidos e interpretados em conjunto com a Seção 7 deste Edital.

5.9.2 Os Documentos de Solicitação de Capacidade são os seguintes:

- a) Manifestação de Interesse: documento não vinculante pelo qual o Participante manifesta interesse em contratar Capacidade Solicitada de Transporte pela Tarifa de Referência;
- b) Proposta Garantida: documento vinculante pelo qual o Participante se compromete, mediante apresentação de Garantia Financeira da Proposta, a contratar Capacidade Pretendida de Transporte, a ser definida e alocada por meio do Processo de Alocação de Capacidade definido neste Edital de Chamada Pública; e
- c) Termo de Compromisso: documento emitido quando da apresentação pelo Carregador Habilitado de cada Proposta Garantida, refletindo os termos e condições de cada respectiva Rodada de Proposta Garantida, por meio do qual o Carregador se compromete, de modo irrevogável e irretratável, a contratar a Capacidade de Transporte Alocada ao final de Processo de Alocação de Capacidade, prevista na Seção 7.

5.9.3 O Participante deve examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações presentes nos Documentos de Solicitação de Capacidade.

5.9.4 As Manifestações de Interesse e Propostas Garantidas somente serão consideradas válidas quando:

- a) estiverem corretamente preenchidos todos os campos obrigatórios;
- b) forem assinadas pelo Representante de sociedades ou consórcios que tiverem sua Inscrição deferida; e
- c) cumprirem com a data estabelecida no Cronograma.

5.9.5 Em adição às condições estabelecidas do item 7.2, as Propostas Garantidas somente serão consideradas válidas quando houver a comprovação da emissão das Garantias junto à TBG, nos termos do item 5.3 deste Edital.

5.10 Custos das solicitações de capacidade

5.10.1 O Participante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e submissão dos Documentos de Solicitação de Capacidade, não cabendo à TBG qualquer responsabilidade quanto a custos, encargos, ônus e obrigações, independentemente da condução e do resultado da Chamada Pública.

6. TARIFAS

6.1 Estrutura e Metodologia Tarifária

6.1.1 O cálculo das Tarifas de Referência tem como base a parcela da Receita Máxima Permitida (“RMP”) do Transportador para a contratação de capacidade de longo prazo (um ano ou mais de duração).

6.1.2 A RMP, de acordo com a Resolução ANP 15/2014, deve permitir que o Transportador obtenha receita suficiente para arcar com os seus custos e despesas vinculados à prestação dos serviços de transporte, obrigações tributárias, assim como para a obtenção da remuneração justa e adequada do investimento em bens e instalações associados à prestação dos serviços de transporte pelo Transportador.

6.1.3 Ademais, as Tarifas apresentadas nesta Seção do Edital atendem ao disposto no Art. 7º da Resolução ANP 15/2014, que define que a proposta de tarifa de transporte deve conter os seguintes componentes:

“I - Apresentação da estruturação financeira do projeto com a identificação de todas as fontes de financiamento consideradas no projeto, as condições da captação do capital de terceiros e qualquer informação necessária para a correta compreensão de cada instrumento financeiro apresentado;

II - Fluxo de caixa descontado referente ao projeto;

III - Memória de cálculo da taxa de desconto utilizada no fluxo descontado referente ao projeto de que trata o inciso II;

IV - Investimentos já realizados, quando aplicável, e a projeção dos gastos com a definição, aquisição, construção, instalação e montagem do Gasoduto de Transporte, divididos, no mínimo, entre as seguintes categorias:

a) duto (linha-tronco e ramais);

b) complementos (pontos de recebimento, pontos de entrega, estações de medição, estações de compressão, dentre outros);

c) componentes e equipamentos (lançadores e recebedores de "pigs" e esferas, válvulas, flanges, juntas, dentre outros);

d) construção e montagem (preparação de faixa do gasoduto, travessias e cruzamentos, condicionamento, comissionamento etc.);

e) licenciamento ambiental;

f) liberação, uso ou compartilhamento da faixa de servidão ou servidão administrativa;

g) administração da obra; e

h) projeto de engenharia (estudos de viabilidade, projeto básico, projeto executivo, etc.);

V - Projeção dos custos de operação e manutenção, além das despesas gerais e administrativas;

- VI - Grau de incerteza associado à projeção dos parâmetros dos incisos IV e V;
- VII - Capacidade de transporte planejada, ou a Capacidade de Transporte aferida, conforme o caso;
- VIII - Projeção da demanda por Capacidade Contratada de Transporte;
- IX - Critério de reajuste da Tarifa de Transporte, assim como a projeção do seu índice de reajuste;
- X - Poder calorífico de referência do gás natural.”

6.1.4 A Tabela A abaixo apresenta os parâmetros utilizados no cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital (“CMPC”) e que se referem aos itens I e III do Art. 7º da RANP 15/2014:

Tabela A – Cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital (CMPC)

Parâmetro	Valor
Total da Dívida/Capital Total [D/(D+E)]	28,00%
Capital Próprio/Capital Total [E/(D+E)]	72,00%
Taxa Livre de Risco (US\$)	3,66%
Prêmio de Risco de Mercado (US\$)	5,50%
Risco Brasil (US\$)	4,75%
Beta do Ativo (Desalavancado)	0,61
Beta do Acionista (Alavancado)	0,77
Tributos (IR e CSLL)	34,00%
Inflação EUA (a.a.)	2,00%
Inflação Brasil (a.a.)	4,00%
TLP (a.a.)	8,95%
Taxa do BNDES	1,45%
Taxa do Agente Financeiro	2,50%
CCP (antes de tributos), em termos nominais (US\$)	12,63%
CCP (antes de tributos), em termos nominais (R\$)	14,84%
CCP (antes de tributos), em termos reais	10,42%
CCT (antes de tributos), em termos nominais (R\$)	13,29%
CCT (antes de tributos), em termos reais	8,94%
CMPC, em termos nominais (R\$)	13,32%
CMPC, em termos reais	8,97%

Fonte: ANP – Nota Técnica 007/2018-SIM.

Nota: A data-base para o cálculo foi 29/06/2018.

6.1.5 Adicionalmente, a Tabela B abaixo apresenta os parâmetros utilizados para a determinação do valor da RMP para fins do cálculo tarifário, de acordo com o disposto nos Incisos IV, V, VI e X do Art. 7º da RANP 15/2014:

Tabela B – Componentes do Cálculo da RMP

Componente	Valor	Base
Base Regulatória de Ativos – BRA	R\$ 2.983.056.961	2019
Reinvestimentos (Média 2020-2024)	R\$ 88.885.281	2019
Valor Residual	R\$ 1.900.752.403	2024
Vida útil do ativo (anos)	30	-
Depreciação Contábil (Término)	2029	-
Grau de Incerteza	0,00%	-
Custeio O&M e G&A (Média 2020-2024)	258.353.712	2019
Alíquota de IR/CSSL	34,00%	-
Alíquota de PIS/Cofins	9,25%	-
Estrutura Financeira (Total da Dívida /Capital Total)	28,00%	
Custo Médio Ponderado de Capital (nominal)	13,32%	-
Custo Médio Ponderado de Capital (real)	8,97%	-
Horizonte de tempo do fluxo de caixa descontado (anos)	5	-

6.1.5-A Uma vez obtida a RMP, e tal como estabelecido no item 6.1.1, tanto a RMP quanto a Capacidade Disponível foram divididas em parcelas distintas: uma referente à contratação de longo prazo (um ou mais anos) e outra à contratação de curto prazo (até um ano), conforme a Tabela a seguir:

Tabela – Proporção da RMP e Capacidade Disponível entre Longo Prazo e Curto Prazo

	Longo Prazo	Curto Prazo
RMP	90%	10%
Capacidade Disponível	90%	10%

6.1.6 Ressalte-se, entretanto, que os custos de aquisição do Gás para Uso do Sistema (GUS) pelo Transportador, conforme prevê o Art. 12 da Resolução ANP nº 11 de 16 de março de 2016, serão cobrados através de encargo apartado dos demais encargos tarifários e, por este motivo, esse custo não compõe o fluxo de caixa descontado para o cálculo da RMP.

6.1.7 A quantidade alocada de GUS para cada Carregador será obtida pela divisão do total do Gás para Uso no Sistema, de maneira proporcional às Quantidades Diárias Alocadas de Entrada e/ou Quantidades Diárias Alocadas de Saída a cada Carregador, sendo que serão respeitadas as regras de alocação de GUS estabelecidas nos Contratos Legados.

6.1.8 Gás para Uso no Sistema (GUS) será adquirido pelo Transportador do Carregador que contratou capacidade contratada de recebimento ou de terceiros, mediante a celebração de um contrato de compra e venda de gás para fornecimento do GUS, orientando-se pelos valores de referência praticados no mercado.

6.1.9 Caso o(s) contrato(s) de compra e venda de gás para fornecimento do GUS não venha(m) a ser celebrado(s) com nenhum fornecedor de gás, ou ainda caso o(s) os mesmos seja(m) insuficiente(s) para atender às necessidades de GUS da Rede de Transporte, por qualquer motivo, o Carregador que contratou capacidade contratada de recebimento será responsável por fornecer a quantidade de GUS necessário para a prestação do serviço de transporte objeto da presente Chamada Pública.

6.1.10 As Capacidades Disponíveis nas Zonas de Saída e nos Pontos de Entrega estão previstas nas Tabelas C.1 e C.2:

Tabela C.1: Capacidade Disponível em mil m³/dia nas Zonas de Saída

Capacidade Disponível (mil m³/d)					
Zona	2020	2021	2022	2023	2024
MS1	3760	3760	3760	3760	3760
SP1	2500	2500	2500	2500	2500
SP2	11300	11300	11300	11300	11300
SP3	10	10	10	10	10
SP4	1320	1320	1320	1320	1320
PR1	10	10	10	10	10
SC1	1231	1231	1231	1231	1231
SC2	676	676	676	676	676
RS1	10	10	10	10	10
Total	20817	20817	20817	20817	20817

Nota: De acordo com o disposto no item 6.1.5-A, a Capacidade Disponível para contratação na presente Chamada Pública encontra-se limitada a 90%.

Tabela C.2: Capacidade Disponível em mil m³/dia nos Pontos de Entrada

Pontos de Entrada	2020	2021	2022	2023	2024
EMED Mutun	18.144	18.144	18.144	18.144	18.144
EMED REPLAN	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000
Total	21.144	21.144	21.144	21.144	21.144

Nota: De acordo com o disposto no item 6.1.5-A, a Capacidade Disponível para contratação na presente Chamada Pública encontra-se limitada a 90%.

6.1.11 Por fim, a Tabela D apresenta a projeção da demanda utilizada na estimativa dos custos operacionais de natureza variável.

Tabela D – Cenário Base: Projeção da Demanda

Estimativa de Reserva de Capacidade de Entrada

	2020	2021	2022	2023	2024
<i>Demanda em mil m³/dia - Entrada</i>	13.975	13.975	16.715	17.058	17.358
EMED Corumbá	13.975	13.975	13.715	14.058	14.358
EMED REPLAN	0	0	3.000	3.000	3.000

Estimativa de Reserva de Capacidade de Saída

	2020	2021	2022	2023	2024
<i>Demanda em mil m³/dia - Saída</i>	13.975	13.975	16.715	17.058	17.358
MS1	95	106	2.212	2.217	2.221
SP1	800	833	866	898	932
SP2	10.181	10.048	10.556	10.767	10.979
SP3	0	0	0	0	0
SP4	1.173	1.221	1.269	1.317	1.320
PR1	0	0	0	0	0
SC1	1.049	1.092	1.136	1.182	1.231
SC2	676	676	676	676	676
RS1	0	0	0	0	0

6.2 Cálculo das Tarifas de Referência

6.2.1 As tarifas de transporte aplicáveis ao Serviço de Transporte Firme estão definidas em valores líquidos de quaisquer tributos incidentes sobre o faturamento realizado pelo Transportador.

6.2.2 As tarifas de transporte foram determinadas por Ponto de Entrada e Zona de Saída, seguindo um modelo híbrido de cálculo tarifário composto por uma parcela de tarifa postal e outra parcela de tarifação pela metodologia Distância Ponderada pela Capacidade (*Capacity Weighted Distance – “CWD”*), visando a uma transição gradual do modelo de tarifação Postal praticado no Brasil atualmente para o modelo de tarifação de entrada e saída.

6.2.3 A metodologia de cálculo tarifário de entrada e saída pela distância ponderada pela capacidade consiste na atribuição de uma parcela dos custos para cada Ponto de Entrada ou Zona de Saída, considerando a distância entre os Pontos de Entrada e as Zonas de Saída e a capacidade dos Pontos de Entrada e das Zonas de Saída. Assim, cada Ponto de Entrada ou Zona de Saída é responsável por recuperar uma parcela da receita de acordo com o custo alocado.

6.2.4 De acordo com o item IV.2 da Nota Técnica nº 11/2016-SCM de 31.08.2016, deve-se estabelecer o quanto da receita será recuperada pela Entrada e o quanto da receita será recuperada pela Saída.

6.2.5 As tarifas de transporte nesta Chamada Pública consideraram uma alocação dos custos de 50% (cinquenta por cento) para o conjunto de Pontos de Entrada e 50% para o conjunto de Zonas de Saída.

6.2.6 O componente postal das tarifas de transporte dos Pontos de Entrada foi definido em 30% (trinta por cento) da parcela da receita a ser recuperada pelos Ponto de Entrada. O componente postal das tarifas de transporte das Zonas de Saída foi definido em 30% (trinta por cento) da parcela da receita a ser recuperada pelas Zonas de Saída.

6.2.7 O percentual de 30% (trinta por cento) supramencionado foi determinado com base na parcela dos custos considerados comuns a todos os Carregadores, dentre os quais é possível destacar a remuneração do investimento nas estações de compressão, cuja parcela corresponde a aproximadamente 28,5% da Base Regulatória de Ativos do gasoduto de transporte.

6.2.8 REMOVIDO

6.2.9 Os valores das Tarifas de Referência estão definidos em R\$/MMBtu (reais por milhão de Btu) e são compostas das seguintes parcelas:

- a) Encargo de Capacidade de Entrada
- b) Encargo de Capacidade de Transporte

- c) Encargo de Capacidade de Saída
- d) Encargo de Movimentação
- e) Encargo de Capacidade - Empacotamento

6.2.10 O Encargo de Capacidade de Entrada para cada um dos Pontos de Entrada corresponde ao componente de cobertura dos investimentos, dos custos e das despesas fixas calculados com base na metodologia da distância ponderada pela capacidade, e, a partir do estabelecido nos itens 6.2.5 e 6.2.6, representa 35% (trinta e cinco por cento) da RMP de longo prazo do Transportador (o produto da parcela da receita a ser recuperada pela entrada e do componente relacionado com a capacidade e a distância).

6.2.11 O Encargo de Capacidade de Transporte corresponde ao componente de cobertura dos investimentos, dos custos e das despesas fixas que não estão relacionados à capacidade de recebimento e de entrega e a distância, e corresponde ao componente postal de 30% (trinta por cento) da RMP de longo prazo do Transportador de que trata o item 6.2.6.

6.2.12 O Encargo de Capacidade de Saída para Zona de Saída corresponde a componente de cobertura dos investimentos, dos custos e das despesas fixas calculados com base metodologia da distância ponderada pela capacidade, e partir do estabelecido nos itens 6.2.5 e 6.2.6 representa 35% (trinta e cinco por cento) da RMP de longo prazo do Transportador (o produto da parcela da Receita a ser recuperada pela Saída e do componente relacionado com a capacidade e a distância).

6.2.13 O Encargo de Movimentação corresponde ao componente variável dos custos para a movimentação do Gás, excluindo-se os custos com a aquisição do Gás para Uso do Sistema (GUS), que será cobrado através de encargo apartado da Tarifa de Transporte.

6.2.14 O Encargo de Capacidade - Empacotamento corresponde ao custo com aquisição do gás para empacotamento da Rede de Transporte.

6.2.15 O Transportador calculará e adquirirá a quantidade de gás para compor o estoque de referência necessário à operação de sua Rede de Transporte (Empacotamento) e seu preço será determinado pelas condições comerciais da referida aquisição, orientando-se por valores de referência de mercado.

6.2.16 Os custos de aquisição do gás natural para empacotamento serão repartidos por todos os Carregadores que utilizam a rede de transporte por meio das tarifas de empacotamento através de critério isonômico e proporcional à quantidade contratada por cada um deles na Rede de Transporte.

6.2.17 Os valores das Tarifas de Referência cobradas pelo Transportador ao Carregador no âmbito desta Chamada Pública, que consideram os componentes apresentados no item 6.1 acima, excluídos quaisquer tributos incidentes sobre o faturamento realizado pelo Transportador, são os seguintes:

Tabela E – Tarifas de ReferênciaTARIFA ENTRADA (em R\$/MMBtu) - (T_E)

2020 - 2024						
em R\$/MMBtu	TCE	TCT	TCS	TCEmp	TM	TOTAL
EMED Bolívia	1,5926	0,5925	-	0,0331	0,0004	2,2186
EMED Gaspar	0,3769	0,5925	-	0,0331	0,0004	1,0028

TARIFA SAÍDA (em R\$/MMBtu) - (T_X)

2020 - 2024						
em R\$/MMBtu	TCE	TCT	TCS	TCEmp	TM	TOTAL
MS1	-	0,5925	0,6346	0,0331	0,0004	1,2606
SP1	-	0,5925	1,1089	0,0331	0,0004	1,7348
SP2	-	0,5925	1,3853	0,0331	0,0004	2,0112
SP3	-	0,5925	1,3881	0,0331	0,0004	2,0141
SP4	-	0,5925	1,4750	0,0331	0,0004	2,1010
PR1	-	0,5925	1,9494	0,0331	0,0004	2,5754
SC1	-	0,5925	2,3073	0,0331	0,0004	2,9332
SC2	-	0,5925	2,3073	0,0331	0,0004	2,9332
RS1	-	0,5925	2,8108	0,0331	0,0004	3,4367

6.2.18 Além das Tarifas de Referência, foram calculados os valores das tarifas de transporte com base no máximo da Capacidade Disponível dos Pontos de Entrada e das Zonas de Saída, conforme apresentadas nas Tabelas abaixo:

Tabela F - Tarifas de Transporte com Base na Capacidade DisponívelTARIFA ENTRADA (em R\$/MMBtu) - (T_E)

2020 - 2024						
em R\$/MMBtu	TCE	TCT	TCS	TCEmp	TM	TOTAL
EMED Bolívia	1,4306	0,5405	-	0,0331	0,0004	2,0045
EMED Gaspar	0,3385	0,5405	-	0,0331	0,0004	0,9124

TARIFA SAÍDA (em R\$/MMBtu) - (T_X)

2020 - 2024						
em R\$/MMBtu	TCE	TCT	TCS	TCEmp	TM	TOTAL
MS1	-	0,5489	0,6216	0,0331	0,0004	1,2040
SP1	-	0,5489	1,0861	0,0331	0,0004	1,6685
SP2	-	0,5489	1,3568	0,0331	0,0004	1,9393
SP3	-	0,5489	1,3596	0,0331	0,0004	1,9421
SP4	-	0,5489	1,4447	0,0331	0,0004	2,0271
PR1	-	0,5489	1,9094	0,0331	0,0004	2,4918
SC1	-	0,5489	2,2599	0,0331	0,0004	2,8423
SC2	-	0,5489	2,2599	0,0331	0,0004	2,8423
RS1	-	0,5489	2,7531	0,0331	0,0004	3,3355

6.3 Critérios de Reajuste Tarifário

6.3.1 O Encargo de Capacidade de Entrada, o Encargo de Capacidade de Transporte, o Encargo de Capacidade de Saída, o Encargo de Movimentação e o Encargo de Capacidade – Empacotamento foram calculados a custos de dezembro de 2019, com base em projeção da inflação para os anos de 2018 e 2019, nos termos do item III.2, nota de rodapé 18, da Nota Técnica ANP no 07/2018/SIM e

serão ajustados em 01 de janeiro de 2020, aplicando-se a diferença entre o índice de inflação realizado e o índice de inflação projetado no período.

6.3.2 O Encargo de Capacidade de Entrada, o Encargo de Capacidade de Transporte, o Encargo de Capacidade de Saída, o Encargo de Movimentação e o Encargo de Capacidade – Empacotamento serão reajustados todo 01 de janeiro de cada ano a partir de 2021 e permanecerão vigentes durante tal Ano, aplicando-se como índice de reajuste a média ponderada dos seguintes índices: Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) e Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulados dos últimos 12 (doze) meses, conforme fórmulas abaixo:

$$TCE_t = TCE_{t-1} \times \left\{ (0,55)x \left(\frac{IGP - M_{m-1}}{IGP - M_{m-13}} \right) + (0,45)x \left(\frac{IPCA_{m-1}}{IPCA_{m-13}} \right) \right\}$$

$$TCT_t = TCT_{t-1} \times \left\{ (0,55)x \left(\frac{IGP - M_{m-1}}{IGP - M_{m-13}} \right) + (0,45)x \left(\frac{IPCA_{m-1}}{IPCA_{m-13}} \right) \right\}$$

$$TCS_t = TCS_{t-1} \times \left\{ (0,55)x \left(\frac{IGP - M_{m-1}}{IGP - M_{m-13}} \right) + (0,45)x \left(\frac{IPCA_{m-1}}{IPCA_{m-13}} \right) \right\}$$

$$TM_t = TM_{t-1} \times \left\{ (0,55)x \left(\frac{IGP - M_{m-1}}{IGP - M_{m-13}} \right) + (0,45)x \left(\frac{IPCA_{m-1}}{IPCA_{m-13}} \right) \right\}$$

$$TCEmp_t = TCEmp_{t-1} \times \left\{ (0,55)x \left(\frac{IGP - M_{m-1}}{IGP - M_{m-13}} \right) + (0,45)x \left(\frac{IPCA_{m-1}}{IPCA_{m-13}} \right) \right\}$$

onde:

TCE _t	corresponde ao valor em Reais por MMBtu do Encargo de Capacidade de Entrada no período “t”
TCE _{t-1}	corresponde ao valor em Reais por MMBtu do Encargo de Capacidade de Entrada vigente no período de 12 meses anterior ao período “t”;
TCT _t	corresponde ao valor em Reais por MMBtu do Encargo de Capacidade de Transporte no período “t”;
TCT _{t-1}	corresponde ao valor em Reais por MMBtu do Encargo de Capacidade de Transporte vigente no período de 12 meses anterior ao período “t”;
TCS _t	corresponde ao valor em Reais por MMBtu do Encargo de Capacidade de Saída no período “t”;
TCS _{t-1}	corresponde ao valor em Reais por MMBtu do Encargo de Capacidade de Saída vigente no período de 12 meses anterior ao período “t”;

TM_t	corresponde ao valor em Reais por MMBtu do Encargo de Movimentação no período “t”;
TM_{t-1}	corresponde ao valor em Reais por MMBtu do Encargo de Movimentação vigente no período de 12 meses anterior ao período “t”;
$TCEmp_t$	corresponde ao valor em Reais por MMBtu do Encargo de Capacidade - Empacotamento no período “t”;
$TCEmp_{t-1}$	corresponde ao valor em Reais por MMBtu do Encargo de Capacidade - Empacotamento vigente no período de 12 meses anterior ao período “t”;
$IGP-M_{m-1}$	corresponde ao número índice do IGP-m, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo, relativo ao mês anterior ao início do período “t”;
$IGP-M_{m-13}$	corresponde ao número índice do IGP-m, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo, relativo ao décimo terceiro mês anterior ao início do período “t”.
$IPCA_{m-1}$	corresponde ao número índice do IPCA, divulgado mensalmente pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, relativo ao mês anterior ao início do período “t”;
$IPCA_{m-13}$	corresponde ao número índice do IPCA, divulgado mensalmente pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, relativo ao décimo terceiro mês anterior ao início do período “t”.
t	corresponde ao período de 12 meses de vigência da tarifa

6.3.3 Destaca-se que os encargos expressos acima deverão ser recalculados anualmente, permanecendo vigentes até a data do próximo reajuste.

6.3.4 Caso haja descontinuidade de cálculo dos índices citados no contrato, esses serão substituídos por índices propostos pela instituição responsável pelo cálculo do índice descontinuado.

6.3.5 Após o cálculo dos Encargos, os mesmos sofrerão o arredondamento na quarta casa decimal e serão expressos em R\$/MMBtu, conforme critério estabelecido abaixo:

- a) Se a casa decimal subsequente ao algarismo a ser arredondado variar de 0 a 4, o algarismo a ser arredondado manterá seu valor;
- b) Se a casa decimal subsequente ao algarismo a ser arredondado variar de 5 a 9, o algarismo a ser arredondado terá uma unidade somada ao seu valor.

7. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE

7.1 Rodadas de Submissão da Manifestação de Interesse

7.1.1 Todos os Participantes têm direito, de forma isonômica, de manifestar seu interesse pela contratação de Capacidade à Tarifa de Referência e, posteriormente, realizar Propostas Garantidas para contratação de Capacidade às diferentes Tarifas a serem fixadas a cada Rodada da Chamada Pública.

7.1.2 A fase de manifestação de interesse é uma oportunidade de validação, junto ao mercado, do Cenário Base, que estima a demanda por Capacidade de Transporte Firme, conforme Seção 6.1.8, Tabela D.

7.1.3 A validação do Cenário Base pelos Participantes nas rodadas de Manifestação de Interesse é de fundamental importância para a correta Alocação de Capacidades e adequação das Tarifas de Referência das Capacidades, que serão ofertadas de forma vinculante na Rodada de Proposta Garantida, descrita no item 7.2, permitindo a otimização da Rede de Transporte.

7.1.4 Desta forma, muito embora após as Rodadas de Manifestação de Interesse os Participantes sejam livres para desistir ou ajustar as suas solicitações de Capacidade, dentro de determinado limite, é importante que, nesta etapa, os mesmos indiquem sua real intenção de Contratação de Capacidade.

7.1.5 Quaisquer adequações das Tarifas de Referência realizadas após as Rodadas de Manifestação de Interesse e previamente ao início das Rodadas de Proposta Garantida seguirão a metodologia de cálculo tarifário aprovada pela ANP previamente ao início do certame.

7.1.6 Tais adequações serão necessárias porque a metodologia tarifária utilizada, conforme descrita no Seção 6 deste Edital, considera a distância a ser percorrida pelo conjunto de contratos prestação de serviços de transporte firme celebrados. Portanto, se os Participantes sinalizarem uma intenção de contratação divergente daquela estimada no Cenário Base, as Tarifas de Referência deverão ser adequadas, antes do início das Rodadas de Proposta Garantida, visando a manter o princípio da maior refletividade dos custos de transporte associados à Prestação dos Serviços.

7.1.7 É necessário, portanto, que os participantes atuem de boa-fé, sinalizando suas intenções efetivas de contratação nas Rodadas de Manifestação de Interesse, a fim de permitir a justa alocação e precificação da capacidade disponível, que darão início a fase de proposta garantida.

7.1.8 Para tanto, serão realizadas duas Rodadas de Manifestação de Interesse, com o objetivo de alcançar maior convergência entre o Cenário Base estimado e as solicitações dos Participantes, previamente ao início das Rodadas de Proposta Garantida. Nas rodadas de Manifestação de Interesse, os participantes poderão solicitar capacidade de maneira, através do preenchimento do formulário constante no Anexo I, para o(s) Ponto(s) de Entrada ou Zona(s) de Saída para os Produtos ofertados de seu interesse em um horizonte de 5 (cinco) anos.

7.1.9 No caso de solicitação de capacidade superior àquela disponível, serão utilizados na Etapa de Manifestação de Interesse os seguintes critérios de alocação: (i) pro-rata dentro da mesma Zona de Saída ou Ponto de Entrada, por Carregador Habilitado, ou de (ii) preferência para o suprimento de Zonas de Saída mais a jusante, no caso entre disputa entre diferentes Zonas de Saída.

7.1.10 Para a hipótese do item 7.1.9 (i), a disputa dentro da mesma Zona de Saída ou Ponto de Entrada, ocorrerá quando o somatório da Capacidade Solicitada em uma Zona de Saída ou em um Ponto de Entrada por mais de um Participante for superior à Capacidade Disponível para contratação nesta Zona de Saída ou Ponto de Entrada. Neste caso, o resultado da Rodada de Manifestação de Interesse será a distribuição *pro-rata* das quantidades solicitadas por cada Carregador Habilitado.

7.1.11 Para a hipótese do item 7.1.9 (ii), haverá uma disputa de capacidade entre Zonas de Saída, uma vez que, no modelo de entrada e saída, a solicitação de capacidade em determinada região concorre com o acesso em Zonas de Saída mais a jusante do duto, com relação à capacidade existente.

7.1.12 No caso de disputa de capacidade entre Zonas de Saída, foi estabelecido o critério de atendimento com prioridade para oferta de capacidade para Pontos que se localizarem mais a jusante na Rede de Transporte, visando a otimizar o seu uso.

7.1.13 O Processo de Solicitação de Capacidade durante a Rodada de Manifestação de Interesse poderá, desta forma, ajustar as Capacidades Disponíveis na Rede de Transporte entre Zonas de Saída e/ou Pontos de Entrada. Desta forma, cada participante poderá solicitar como capacidade pretendida nesta etapa:

- a) para os Pontos de Entrada, a Capacidade Máxima Disponível destes Pontos, uma vez que a Capacidade Técnica nestes Pontos é relativamente fixa.
- b) para as Zonas de Saída, sem limitação das da Capacidade Máxima Disponível destas Zonas, uma vez que as mesmas podem sofrer alterações em função da distribuição das solicitações observadas em cada Rodada.

7.1.14 Os eventuais impactos da redistribuição de Capacidade serão publicados ao final de cada Rodada de Manifestação de Interesse. Eles terão efeito nas possibilidades de contratação dos Participantes, bem como no recálculo da Tarifa de Referência publicada no Edital.

7.1.15 Não será permitida redução de quantidade superior a 10% (dez por cento) entre as duas Rodadas de Manifestação de Interesse por decisão unilateral do participante, a fim de evitar comportamentos oportunistas na etapa não vinculante, e permitir ao Transportador o melhor ajuste de suas estimativas anteriormente ao início da Etapa de Proposta Garantida.

7.1.15.1 Caso seja aplicado o mecanismo descrito nos itens 7.1.9 a 7.1.14 anteriormente expostos, os Carregadores Habilitados deverão utilizar como base para eventual redução de quantidade de no máximo 10% (dez por cento) do valor alocado pelo Transportador ao final da Rodada de Manifestação de Interesse anterior.

7.1.16 Do mesmo modo, não será permitida redução de quantidade superior a 5% (cinco por cento) entre a última Rodada de Manifestação de Interesse e a Primeira Rodada de Proposta Garantida.

7.1.17 Na primeira Rodada de Manifestação de Interesse da Chamada Pública, os Participantes devidamente cadastrados devem submeter à TBG, no prazo estabelecido no Cronograma, as Manifestações de Interesse contendo a Capacidade Solicitada nas respectivas Zonas de Saída e/ou Pontos de Entrada detalhados no item 5.7 deste Edital. Nesta fase as tratativas não têm caráter vinculante.

7.1.18 Os Participantes submeterão as Manifestações de Interesse de acordo com a cópia impressa da Planilha Padrão de Alocação de Capacidade, disponibilizado neste Edital, em seu Anexo IV e no sítio eletrônico [www.tbg.com.br], corretamente preenchido, para solicitação de capacidade para cada Ponto de Entrada ou Zona de Saída contendo:

- a) A identificação do Participante;
- b) Assinatura do Representante Legal do Participante;
- c) Quantidade de Capacidade Solicitado por Produto ofertado a cada nível de preços; e
- d) Demais campos obrigatórios constantes na Planilha Padrão de Alocação de Capacidade.

7.1.19 Esta primeira Rodada de Manifestação de Interesse de Contratação de Capacidade, à Tarifa de Referência, terá duração de 1 (um) dia, com início às 9:30hs e término às 17:30hs, contemplando intervalo entre 12:30hs e 14:30hs.

7.1.20 Após o recebimento, abertura e verificação das Manifestações de Interesse, a TBG divulgará a previsão de Alocação de Capacidade e as Novas Tarifas de Referência, obtidas em função das solicitações de capacidade não vinculantes dos Participantes nas Manifestações de Interesse até o prazo indicado no Cronograma.

7.1.20.1 Caso não existam Participantes, o presente Edital de Chamada Pública será republicado.

7.1.21 Na segunda Rodada de Manifestação de Interesse da Chamada Pública, após receberem a previsão de Alocação de Capacidade e as Novas Tarifas de Referência, os Participantes devem submeter à TBG, no prazo estabelecido no Cronograma, as novas Manifestações de Interesse contendo a Capacidade Solicitada nas respectivas Zonas de Saída e/ou Pontos de Entrada detalhados na Tabela 1 do item 5.7 deste Edital. Nesta fase de identificação dos potenciais Carregadores Habilitados, as tratativas também não têm caráter vinculante.

7.1.22 Os Participantes submeterão as Manifestações de Interesse de acordo com a cópia impressa da Planilha Padrão de Alocação de Capacidade, disponibilizado neste Edital, em seu Anexo V e no sítio eletrônico [www.tbg.com.br], corretamente preenchido, para manifestação de interesse na contratação de capacidade para cada Ponto de Entrada ou Zona de Saída contendo:

- a) A identificação do Participante;

- b) Assinatura do Representante Legal do Participante;
- c) Quantidade de Capacidade Solicitado por Produto ofertado a cada nível de preços; e
- d) Demais campos obrigatórios constantes na Planilha Padrão de Alocação de Capacidade.

7.1.23 Na segunda Rodada da Chamada Pública de submissão de Manifestação de Interesse de Contratação de Capacidade, à Tarifa de Referência, terá duração de 1 (um) dia, com início às 9:30hs e término às 17:30hs, contemplando intervalo entre 12:30hs e 14:30hs.

7.1.24 Após o recebimento, abertura e verificação das Manifestações de Interesse, a TBG divulgará a previsão de Alocação de Capacidade e as Novas Tarifas de Referência, obtidas em função das indicações de preferência não vinculantes dos Participantes nas Manifestações de Interesse até o prazo indicado no Cronograma. Os resultados divulgados em cada etapa de Manifestação de Interesse serão específicos para cada Ponto de Entrada ou Zona de Saída e poderão variar para cada produto ofertado no horizonte de 5 anos, de acordo com a solicitação de capacidade dos agentes.

7.1.24.1 Caso não existam Participantes, o presente Edital de Chamada Pública será republicado.

7.1.25 Para permanecerem no processo, os Participantes devem submeter a(s) Proposta(s) Garantida(s).

7.2 Rodadas de Submissão das Propostas Garantidas

7.2.1 As demais Rodadas da Chamada Pública serão realizadas por meio da submissão, pelos Participantes, de Propostas Garantidas com caráter vinculante, e somente serão consideradas válidas se o Participante tiver participado das duas Rodadas de Manifestação de Interesse da Chamada Pública, descrita no item 7.1, e se a Capacidade Solicitada for superior a zero.

7.2.2 As Rodadas de Propostas Garantidas serão realizadas simultaneamente para todas as Zonas de Saída e/ou Pontos de Entrada, excluindo-se aquelas Zonas de Saída e/ou Pontos de Entrada para os quais já tenha sido concluído o processo de Alocação de Capacidade.

7.2.3 A solicitação de capacidade para cada Zona de Saída e/ou Ponto de Entrada e para cada produto ofertado no horizonte de cinco anos desta Chamada Pública serão realizados de maneira independente.

7.2.4 Os Participantes deverão submeter junto à TBG a(s) Proposta(s) Garantida(s) para contratação de Capacidade Solicitada, associadas às Zonas de Saída e/ou Pontos de Entrada definidos na Tabela 1 do item 5.7e aos produtos ofertados definidos no item 5.2, em estrita observância ao Cronograma, acompanhada(s) de comprovação da emissão das Garantias Financeiras para submissão de Proposta Garantida, nos termos do item 5.3.

7.2.4 As Propostas Garantidas deverão ser submetidas de acordo com cópia impressa da Planilha Padrão de Alocação de Capacidade disponibilizado neste Edital em seu Anexo VI e no sítio eletrônico [www.tbh.com.br], corretamente preenchido, para solicitação de capacidade para cada Ponto de entrada ou Zona de saída, contendo:

- a) A identificação do Participante;
- b) Assinatura do Representante Legal do Participante;
- c) Quantidade de Capacidade Solicitada por Produto ofertado; e
- d) Demais campos obrigatórios constantes da Planilha Padrão de Alocação de Capacidade.

7.2.4.1 A Planilha Padrão de Alocação de Capacidade para submissão de Proposta Garantida deverá ser acompanhada de:

- a) Comprovante da emissão das Garantias Financeiras para submissão de Proposta Garantida, nos termos do item 5.3; e
- b) Termo de Compromisso assinado pelo Participante, na forma do Apêndice I do Anexo IV.

7.2.4.2 Caso o signatário ou o Representante indicado na Proposta Garantida não coincida com o indicado no ato de Inscrição, a Proposta Garantida deverá ser acompanhada da cópia autenticada do documento de identificação do signatário e, tratando-se do procurador, também de cópia autenticada de instrumento de procuração.

7.2.5 Na fase de análise das Propostas Garantidas, os compromissos assumidos pelos Participantes serão irrevogáveis e irretratáveis, ocorrendo a execução da Garantia Financeira da Proposta Garantida caso este não cumpra com o disposto na Proposta Garantida.

7.3 Dinâmica para Alocação de Capacidade por Preferência dos Participantes nas Rodadas de Propostas Garantidas

7.3.1 A Alocação de Capacidade considerará simultaneamente todas as Propostas Garantidas válidas a cada Rodada da Chamada Pública para todos os Pontos de Entrada e/ou as Zonas de Saída.

7.3.2 Cada Rodada de submissão de Propostas Garantidas terá duração de 1 (um) dia, com início às 9:30hs e término às 17:30hs, contemplando intervalo entre 12:30hs e 14:30hs neste mesmo dia, com intervalos de até 8 (oito dias úteis entre cada Rodada).

7.3.3 Uma vez concluída uma Rodada da Chamada Pública, não serão permitidas alterações na Planilha Padrão de Alocação de Capacidade até a próxima rodada de submissão de novas Propostas Garantidas.

7.3.4 Se a demanda agregada de todos os Participantes em determinada Zona de Saída e/ou Ponto de Entrada for similar ou idêntica à oferta de Capacidade comercial máxima no final desta Rodada, para todos os produtos ofertados, quando da apresentação da primeira Proposta Garantida dos Participantes, o Processo de Chamada Pública é encerrado para determinada Zona de Saída e/ou para o Ponto de Entrada e a Capacidade é alocada à Nova Tarifa de Referência.

7.3.5 Se a demanda agregada de todos os Participantes em determinada Zona de Saída e/ou Ponto de Entrada for inferior à oferta de Capacidade comercial máxima no final desta Rodada, para todos os produtos ofertados, quando da apresentação da primeira Proposta Garantida dos Participantes, o Processo de Chamada Pública é encerrado para esta Zona de Saída ou para o Ponto de Entrada e a Capacidade é alocada à Nova Tarifa de Referência.

7.4 Mecanismo de Adequação de Tarifa na Dinâmica de Alocação por Preferência dos Participantes

7.4.1 O Mecanismo de Adequação de Tarifa por Preferência dos Participantes utiliza-se de degraus tarifários para ajustar demandas que excedam a oferta de Capacidade Disponível nas Rodadas de Propostas Garantidas. Estas adequações são obtidas através da utilização de um intervalo grande de Tarifa (“Grande Degrau de Tarifa”), até que a demanda se torne igual ou inferior à oferta, e um intervalo pequeno de Tarifa (“Pequeno Degrau de Tarifa”), visando a trazer a demanda de volta a um patamar próximo à oferta de Capacidade Disponível.

7.4.2 O intervalo referente ao Grande Degrau de Tarifa e o intervalo referente ao Pequeno Degrau de Tarifa são expressos em R\$/MMBtu para cada Ponto de Entrada e/ou Zona de Saída e estão disponíveis na Planilha Padrão de Alocação de Capacidade referente às Zonas de Saída e/ou aos Pontos de Entrada Solicitados, disponível no sítio eletrônico [www.tbg.com.br].

7.4.2.1 O Grande Degrau de Tarifa terá o valor correspondente a 10% (dez por cento) da Tarifa Inicial da Etapa de Proposta Garantida para cada Produto ofertado em cada Ponto de Entrada ou Zona de Saída.

7.4.2.1 O Pequeno Degrau de Tarifa terá o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do Grande Degrau de Preços.

7.4.3 Se a demanda agregada de todos os Participantes em determinada Zona de Saída e/ou Ponto de Entrada for superior à oferta de Capacidade máxima no final da primeira Rodada da Chamada Pública, em qualquer Rodada da Chamada Pública subsequente, mediante apresentação de Propostas Garantidas, o Processo de Chamada Pública terá continuidade, sendo, neste caso, aplicado o Mecanismo de Adequação de Tarifa por Preferência dos Participantes (“*ascending clock*”), com o estabelecimento de Rodadas subsequentes para apresentação de Propostas Garantidas, acrescentando-se à respectiva Tarifa de Referência, ou ao último patamar de Tarifa praticado na Rodada anterior, um degrau de preços previamente estabelecido (Grande Degrau de Tarifa).

7.4.4 A Capacidade Pretendida pelo Participante a cada Rodada da Chamada Pública subsequente deverá ser igual ou inferior ao volume da Rodada anterior, considerando-se o Mecanismo de

Adequação de Tarifa por Preferência do Participante a cada Rodada para adequação entre a Capacidade demandada e ofertada.

7.4.5 Para permanecer no Processo de Chamada Pública, os Participantes devem então ratificar a Proposta Garantida, através do preenchimento e envio ao Transportador da via física da Planilha Padrão para Alocação de Capacidade considerando o Grande Degrau de Tarifa aplicável na respectiva Rodada da Chamada Pública, observando as regras descritas no item 7.2 e os intervalos entre Rodadas nos termos do item 7.3.2.

7.4.6 As Garantias Financeiras associadas às Propostas Garantidas serão contratadas uma única vez, anteriormente à apresentação, pelo Carregador Habilitado, da primeira Proposta Garantida, conforme previsto no Cronograma, e permanecerão válidas para todas as Propostas Garantidas subsequentes submetidas a cada nova Rodada da Chamada Pública.

7.4.7 As Capacidades Pretendidas de cada Rodada da Chamada Pública serão consideradas pela TBG antes da abertura da próxima Rodada da Chamada Pública, para fins de análise de resultados e divulgação aos Participantes da adequação tarifária, que será aplicável a Rodada da Chamada Pública subsequente.

7.4.8 Se a demanda agregada de todos os Participantes em determinada Zona de Saída e/ou Ponto de Entrada for igual ou similar à oferta de Capacidade máxima no final da Rodada da Chamada Pública subsequente à aplicação de um Grande Degrau de Tarifa, o processo de Chamada Pública é encerrado para esta Zona de Saída ou para o Ponto de Entrada, aplicando-se a Tarifa acrescida do último Grande Degrau de Tarifa.

7.4.9 Se em uma Rodada da Chamada Pública subsequente, ao adicionar um Grande Degrau de Tarifa, a demanda agregada de todos os Participantes em determinada Zona de Saída ou Ponto de Entrada for inferior à oferta de Capacidade máxima, será realizada uma nova Rodada, na qual a Tarifa de oferta será a Tarifa praticada na Rodada da Chamada Pública imediatamente precedente à Rodada da Chamada Pública na qual a demanda foi superior à oferta, acrescida de um Pequeno Degrau de Tarifa.

7.4.9.1 No caso da situação prevista no item 7.4.9, novas Rodadas da Chamada Pública serão realizadas com incrementos do Pequeno Degrau de Tarifa até que a demanda seja igual ou ligeiramente inferior à Capacidade ofertada em determinada Zona de Saída e/ou no Ponto de Entrada, encerrando-se o Processo de Chamada Pública nesta Rodada da Chamada Pública, aplicando-se a Tarifa acrescida do último Pequeno Degrau de Tarifa.

7.4.9.2 A representação esquemática do Mecanismo de Adequação de Tarifa por Preferência do Participante está disponível no Anexo VII.

7.4.10 O Mecanismo de Adequação de Tarifa por Preferência do Participante estará limitado a 5 (cinco) Rodadas. Ao final das 5 (cinco) Rodadas, caso ainda haja excesso de demanda, haverá a divisão *pro-rata* da quantidade solicitada entre os Participantes. Neste caso, os participantes poderão aceitar ou declinar as Capacidades *pro-rata* oferecidas.

7.4.10.1 Caso algum Participante decline a Capacidade *pro-rata* oferecida na última Rodada, poderá ser realizada uma Rodada *pro-rata* adicional ao mesmo nível de tarifa da Rodada anterior, para oferta da capacidade aos participantes que permanecerem no processo.

7.4.11 Na fase de Proposta Garantida, caso algum(ns) Carregador(es) desista(m) da Capacidade Solicitada, o Processo de Chamada Pública deverá ser parcial ou totalmente reiniciado, alterando-se o Cronograma previsto na Seção 3. A TBG divulgará o Novo Cronograma em seu sítio eletrônico.

7.4.11.1 No caso do(s) Participante(s) abandonar(em), a qualquer momento, as Rodadas, nas Zonas de Saída, o Processo de Chamada Pública deverá ser reiniciado desde a fase de apresentação de Manifestação de Interesse, prevista no item 7.1, entre os Carregadores Habilitados conforme Seção 4, apenas para estas Zonas de Saída.

7.4.11.2 Caso a renúncia do conjunto de Propostas Garantidas ocorra em Ponto de Entrada, o Processo de Chamada Pública deverá ser reiniciado desde a fase de apresentação de Manifestação de Interesse, prevista no item 7.1, entre os Carregadores Habilitados conforme Seção 4, para todos os Pontos de Entrada e Zonas de Saída da Rede de Transporte.

7.4.11.3 O Processo de Chamada Pública a ser reiniciado deverá seguir as mesmas regras do presente Edital.

7.4.11.4 Deverão ser consideradas as Tarifas de Referência para o reinício do Processo de Chamada Pública na Zona ou na Rede de Transporte.

7.4.12 A TBG realizará as Rodadas da Chamada Pública e divulgará os resultados, obedecendo o Novo Cronograma.

7.5 Divulgação dos Carregadores Vencedores

7.5.1 Na data prevista no Cronograma, o Resultado da Chamada Pública será publicado em jornal de grande circulação e no DOU, explicitando a Alocação de Capacidade para cada Carregador Vencedor.

7.6 Impugnação do Resultado do Processo de Chamada Pública

7.6.1 Os Participantes poderão interpor recurso, impugnando o Resultado do Processo de Chamada Pública, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após sua publicação.

7.6.2 A TBG analisará as Impugnações e avaliará se os requisitos deste Edital e da legislação aplicável foram observados, devendo divulgar sua conclusão no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do prazo final do recebimento das Impugnações.

7.6.3 Caso a TBG conclua que algum(ns) Participante(es) deva(m) ser desclassificado(s), a TBG divulgará o resultado da Impugnação do Resultado do Processo de Chamada Pública, expondo suas motivações, e o Processo de Chamada Pública deverá ser parcial ou totalmente reiniciado, nos mesmos termos do item 7.4.11, alterando-se o Cronograma previsto na Seção 3. A TBG divulgará o Novo Cronograma em seu sítio eletrônico.

7.6.4 Após conclusão do processo descrito no item 7.6.3, a TBG divulgará o Resultado Final do Processo de Chamada Pública, que será publicado em jornal de grande circulação e no DOU, explicitando a Alocação de Capacidade para cada Carregador Vencedor.

7.7 Assinatura dos Contratos de Prestação de Serviços de Transporte Firme e Conclusão do Processo de Chamada Pública

7.7.1 A TBG e os Carregadores Vencedores celebrarão o(s) Contrato(s) de Prestação de Serviços de Transporte Firme, nas condições estabelecidas no Termo de Compromisso, até a data-limite prevista no Cronograma.

7.7.2 A Capacidade Firme remanescente (Capacidade Disponível não contratada nesta Chamada Pública) deverá ser oferecida em Leilões de Curto Prazo ou no próximo processo de Chamada Pública.

7.7.3 O montante mínimo de 10 % (dez por cento) da Capacidade Disponível será reservada para Leilões de Curto Prazo, conforme descrito no item 5.7.3.

7.8.3 A Tarifa inicial dos Leilões de Curto Prazo será a Tarifa de fechamento da presente Chamada Pública para cada Zona de Saída e/ou para o Ponto de Entrada.

8. CLÁUSULAS ESSENCIAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FIRME

8.1 A minuta do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme encontra-se no Anexo X.

9. OFERTA DE CAPACIDADE INCREMENTAL

9.1 Todos os agentes interessados têm direito, de forma isonômica e não compulsória, de manifestar seu interesse não vinculante pela contratação de Capacidade Incremental, cujo processo se dará independente do processo de Contratação de Capacidade existente ofertada por meio desta Chamada Pública, dadas as características específicas dos processos, produtos e prazos envolvidos.

9.2 O processo de avaliação das demandas de mercado para Capacidade Incremental e estudos técnicos para proposição de projetos que incorporem o conjunto de demandas capturadas serão conduzidos pela TBG sob supervisão do órgão regulador.

9.3 O processo de mapeamento das solicitações de Capacidade Incremental, em caráter não vinculante, será realizado em até 90 (trinta) dias após a conclusão desta Chamada Pública.

ANEXO I – DEFINIÇÕES

“Alocação de Capacidade”: atribuição de Capacidade de Transporte, a cada Participante, no Gasoduto Bolívia-Brasil, a ser definida ao longo do processo de Chamada Pública;

“Alocação *Pro Rata*”: Alocação de Capacidade resultante de uma redução percentual idêntica nas Capacidades Solicitadas de todos os Carregadores Habilitados, de modo a adequar o somatório de suas demandas por capacidade à capacidade do Gasoduto Bolívia-Brasil;

“ANP”: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

“Anexo”: documento integrante e complementar ao Edital;

“Audiência Pública”: reunião pública, transparente e de ampla discussão destinada aos cidadãos ou empresas que queiram contribuir com o processo de elaboração deste Edital, a ser realizada na data prevista no Cronograma;

“Autorização de Carregamento”: autorização para o uso do Serviço de Transporte por meio de gasoduto, contratado junto à empresa autorizada ou concessionária da atividade de Transporte de Gás Natural, nos termos da Resolução ANP nº 51/ 2013;

“Capacidade Alocada de Transporte”: parcela da Capacidade de Transporte atribuída aos Carregadores Vencedores, resultante do processo de Chamada Pública;

“Capacidade Contratada de Transporte”: Capacidade de Transporte atribuída ao Carregador mediante celebração do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme;

“Capacidade de Transporte” ou “Capacidade”: volume máximo diário de gás natural que o Transportador pode movimentar no Gasoduto Bolívia-Brasil;

“Capacidade de Transporte Disponível” ou “Capacidade Disponível”: parcela da capacidade de movimentação do Gasoduto de Transporte oferecida por meio da presente Chamada Pública para contratação na modalidade de Serviço de Transporte Firme;

“Capacidade Incremental”: possível aumento futuro de Capacidade Técnica de Transporte ou possível nova capacidade criada onde atualmente não existe nenhuma que possa ser oferecida, com base em investimento em infraestrutura física ou otimização de capacidade a longo prazo, sujeito ao resultado positivo de um teste econômico;

“Capacidade Pretendida de Transporte” ou “Capacidade Pretendida”: parcela da Capacidade de Transporte requerida pelo Participante na Proposta Garantida;

“Capacidade Remanescente”: diferença, quando positiva, entre a Capacidade Disponível e o somatório das Capacidades Solicitadas;

“Capacidade Solicitada de Transporte” ou “Capacidade Solicitada”: parcela da Capacidade de Transporte requerida pelo Participante na Manifestação de Interesse;

“Capacidade Técnica (ou comercial) de Transporte”: parcela da Capacidade de Transporte que se destina à contratação nas modalidades firme e extraordinária, obtida após a dedução da Margem Operacional e do Gás de Uso do Sistema;

“Carregador Habilitado”: Carregador habilitado a permanecer no processo de Chamada Pública, a cada fase do processo e a cada iteração para determinação da Alocação de Capacidade;

“Carregador Interessado”: agente que utilize ou pretenda utilizar o serviço de movimentação de Gás Natural em Gasoduto de Transporte, mediante autorização da ANP, interessado em participar do Processo de Chamada Pública objeto deste Edital;

“Carregador Vencedor”: Carregador que ao final do processo de Chamada Pública celebrará o Contrato de Serviço de Transporte com o Transportador;

“Carregador”: agente que utilize ou pretenda utilizar o serviço de movimentação de Gás Natural em Gasoduto de Transporte, mediante autorização da ANP;

“Carregamento”: uso do Serviço de Transporte por meio de gasoduto, contratado junto à empresa autorizada ou concessionária da atividade de Transporte de Gás Natural;

“Cenário Base”: cenário de demanda de contratação de capacidade de transporte estimado pelo Transportador previamente ao início do Processo de Chamada Pública;

“Chamada Pública” ou “Processo de Chamada Pública”: Procedimento, com garantia de acesso a todos os interessados, que tem por finalidade a contratação de Capacidade de Transporte em dutos existentes, a serem construídos ou ampliados;

“Comunicados Relevantes”: Informação relativa à Chamada Pública que, após sua publicação, passa a integrar a Chamada Pública;

“Consulta Pública”: instrumento de controle e transparência destinado aos cidadãos ou empresas que queiram contribuir com o processo de elaboração deste Edital.

“Contrato Padrão de Prestação de Serviços de Transporte”: minuta padrão do contrato a ser firmado entre o Carregador Vencedor e ao Transportador para prestação de Serviço de Transporte, constante do Anexo IX;

“Contratos de Prestação de Serviços de Transporte Firme”: qualquer contrato firmado entre o Carregador e ao Transportador para prestação de Serviço de Transporte;

“Contratos Legados”: 3 (três) Contratos de Transporte Firme de Gás Natural vigentes, firmados pela TBG, e descritos no item 2.5 deste Edital;

“Cronograma”: representação da previsão dos prazos em que se deverão executar as diversas atividades da Chamada Pública, conforme estabelecido na Seção 3 deste Edital;

“Degraus de Elevação de Tarifa”: degraus tarifários para ajustar demandas que excedam a oferta de Capacidade Disponível, expressos em R\$/MMBtu para cada Ponto de Entrada e/ou Zona de Saída e estão disponíveis nas Planilha Padrão de Alocação de Capacidade referente às Zonas de Saída e/ou aos Pontos de Entrada Solicitados, disponível no sítio eletrônico [www.tbg.com.br];

“Documentos de Habilitação”: documentos a serem submetidos pelos Carregadores Interessados à TBG quando da fase de Inscrição, nos termos do item 4.3.2 deste Edital;

“Documentos de Solicitação de Capacidade”: documentos contidos nos Anexos IV, V e VI, parte integrante do Edital de Chamada Pública, a serem preenchido pelos Participantes nos termos do item 5.9 deste Edital;

“DOU”: Diário Oficial da União, publicado pela Imprensa Nacional;

“Edital de Chamada Pública” ou “Edital”: o presente documento;

“Encargo de Capacidade de Transporte”: parcela da tarifa cobrada pelo Transportador ao Carregador correspondente ao componente de cobertura dos investimentos, dos custos e das despesas fixas que não estão relacionados à capacidade de recebimento e de entrega;

“Encargo de Capacidade de Entrada”: parcela da tarifa cobrada pelo Transportador ao Carregador correspondente ao componente de cobertura dos investimentos, dos custos e das despesas fixas na proporção de 50% (cinquenta por cento) da parcela da RMP referente à contratação de capacidade de transporte dos Pontos de Entrada;

“Encargo de Capacidade de Saída”: parcela da tarifa cobrada pelo Transportador ao Carregador correspondente ao componente de cobertura dos investimentos, dos custos e das despesas fixas na proporção de 50% (cinquenta por cento) da parcela da RMP referente à capacidade de transporte pelas Zonas de Saída;

“Encargo de Capacidade – Empacotamento”: parcela da tarifa cobrada pelo Transportador ao Carregador destinada a cobrir os custos relacionados à aquisição do empacotamento pelo Transportador;

“Encargo de Movimentação”: parcela da tarifa cobrada pelo Transportador ao Carregador correspondente ao componente variável dos custos para a movimentação do GÁS, excluindo-se os custos com a aquisição do Gás Para Uso do Sistema (GUS);

“Encargo de Capacidade de Transporte Não Utilizada ou ECNU”: significa a remuneração devida ao Transportador, relativa à capacidade de transporte contratada e não utilizada, podendo ser referente ao Serviço de Transporte Firme de Entrada ou Serviço de Transporte Firme de Saída;

“Encargo de Serviço de Transporte (EST)”: significa a remuneração devida ao Transportador, pela prestação do Serviço de Transporte Firme de Entrada ou, conforme o caso, pelo Carregador de Saída ao Transportador, pela prestação do Serviço de Transporte Firme de Saída;

“Garantias Financeiras da Proposta Garantida”: valor, expresso em R\$ (reais), a ser aportado pelo Carregador Habilitado, nas modalidades previstas nesta Chamada Pública, com vistas a garantir sua proposta;

“Garantias Financeiras do Contrato de Prestação de Serviços Transporte Firme”: valor, expresso em R\$ (reais), a ser aportado pelo Carregador Vencedor, nas modalidades previstas nesta Chamada Pública, com vistas a garantir as obrigações estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme;

“Gás Natural”: todo hidrocarboneto que permaneça em estado gasoso nas condições atmosféricas normais, extraído diretamente a partir de reservatórios petrolíferos ou gasíferos, cuja composição poderá conter gases úmidos, secos e residuais;

“Grande Degrau de Tarifa”: degrau tarifário grande para ajustar demandas que excedam a oferta de Capacidade Disponível, expressos em R\$/MMBtu para cada Ponto de Entrada e/ou Zona de Saída e estão disponíveis nas Planilha Padrão de Alocação de Capacidade referente às Zonas de Saída e/ou aos Pontos de Entrada Solicitados, disponível no sítio eletrônico [www.tbg.com.br];

“Habilitação”: processo de análise, pela TBG, das Inscrições e dos Documentos de Habilitação, a fim de identificar a elegibilidade e qualificação dos Carregadores Interessados para participação do processo da Chamada Pública. Os Carregadores Interessados habilitados passarão à condição de Participantes;

“Impugnação”: procedimento recursal disponível aos Participantes, nos termos do item 7.6 deste Edital, com o objetivo de contestar o Resultado do Processo de Chamada Pública.

“Iniciativa Gás para Crescer”: programa construído pelo Ministério de Minas e Energia (“MME”), no biênio 2016-2017, em parceria com outros atores governamentais e empresariais, que estabelece as diretrizes estratégicas para o desenho de novo mercado de gás natural;

“Inscrição”: procedimento pelo qual os Carregadores Interessados submetem à TBG suas informações relevantes e Documentos de Habilitação, nos termos do item 4.3, sujeito à análise e deferimento pela TBG, com objetivo de participarem desta Chamada Pública;

“Leilões de Curto Prazo”: oferta de produtos com prazo inferior aos Produtos previstos neste Edital;

“Manifestação de Interesse”: um dos Documentos de Solicitação de Capacidade, nos termos do item 5.8 do Edital, pelo qual o Participante manifesta interesse em contratar Capacidade de Transporte a ser definida e alocada por meio do processo de Chamada Pública, de forma não vinculante;

“Mecanismo de Adequação de Tarifa por Preferência dos Participantes”: mecanismo que utiliza degraus tarifários para ajustar demandas que excedam a oferta de Capacidade Disponível. Estas adequações são obtidos através da utilização de um intervalo grande de Tarifa (“Grande Degrau de Tarifa”), até que a demanda se torne igual ou inferior à oferta, e um intervalo pequeno de Tarifa (“Pequeno Degrau de Tarifa”), visando trazer a demanda de volta a um patamar próximo a oferta de Capacidade Disponível;

“Novas Tarifas de Referência”: tarifas para cada Ponto de Entrada e/ou Zona de Saída, obtidas em função das indicações de preferência não vinculantes dos Participantes nas Manifestações de Interesse;

“Novo Cronograma”: cronograma definido pelo Transportador na ocorrência do evento previsto no item 7.4.11.1;

“Oferta de Capacidade Incremental”: processo estruturado e transparente, visando responder às demandas de mercado e aos gargalos da infraestrutura existentes, nos termos da Seção 9, para dar eficiência e economicidade à malha dutoviária, em observância ao princípio de acesso não discriminatório dos agentes interessados na contratação dos serviços de transporte;

“Participantes”: Carregador Interessado que tenha recebido a confirmação de sua Inscrição;

“Pequeno Degrau de Tarifa”: degrau tarifário pequeno para ajustar demandas que excedam a oferta de Capacidade Disponível, expressos em R\$/MMBtu para cada Ponto de Entrada e/ou Zona de Saída e estão disponíveis nas Planilha Padrão de Alocação de Capacidade referente às Zonas de Saída e/ou aos Pontos de Entrada Solicitados, disponível no sítio eletrônico [www.tbg.com.br];

“Planilha Padrão de Alocação de Capacidade”: parte integrante do Formulário de Alocação de Capacidade, documento disponibilizado no Anexo IV, por meio do qual os Participantes submetem as informações requeridas pelo Transportador e necessárias para a Solicitação de Capacidade;

“Ponto de Entrada”: ponto na Rede de Transporte, no qual o Gás Natural ingressa na Rede de Transporte e é entregue ao Transportador pelo Carregador que vier a contratar o Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme de Entrada de Gás Natural;

“Produtos”: conjunto de direitos e obrigações relacionados à capacidade de transporte, especificando as condições para a entrada ou saída de gás na Rede de Transporte, assim como outras características relacionadas à capacidade de transporte oferecida;

“Proposta Garantida”: documento pelo qual o Participante se compromete a adquirir determinada parcela da Capacidade de Transporte a ser definida e alocada por meio do processo de Chamada Pública, e refletida no Termo de Compromisso;

“Rede de Transporte”: conjunto de instalações físicas de propriedade do Transportador necessárias à prestação do Serviço de Transporte, incluindo, mas não se limitando a dutos, estações de compressão, estações de medição, estações de redução de pressão, Pontos de Entrada e Zonas de Saída, existentes ou que venham a ser instalados;

“Regime Entrada e Saída” ou “E/S”: modelo de acesso a uma rede de transporte de gasodutos no qual seus usuários contratam o serviço de transporte de forma independente nos pontos/zonas de entrada e/ou nos pontos/zonas de saída;

“Representante”: indivíduo legalmente habilitado, conforme apresentado no formulário de Inscrição, na Manifestação de Interesse e na Proposta Garantida, a tomar decisões referentes à Chamada Pública em nome do Participante;

“Resultado da Rodada da Chamada Pública”: divulgação dos resultados pela TBG, em seu sítio eletrônico, ao final de cada Rodada;

“Resultado Final da Chamada Pública”: após a realização da última Rodada de Propostas Garantidas, conforme o mecanismo de alocação de capacidade previsto na Seção 7, item 7.4, a TBG divulgará o resultado do processo de Chamada Pública em seu sítio eletrônico, que também será publicado em jornal de grande circulação e no DOU até a data-limite prevista no Cronograma, após transcorrido o prazo para apresentações de eventuais Impugnações;

“Rodada de Manifestação de Interesse”: fase do processo de Chamada Pública no qual o Participante submete sua Manifestação de Interesse não vinculante;

“Rodadas da Chamada Pública”: compreende as Rodadas de Manifestação de Interesse e as Rodadas de Propostas Garantidas;

“Rodadas de Propostas Garantidas”: realizadas por meio da submissão, pelos Participantes, de Propostas Garantidas com caráter vinculante, consideradas válidas se o Participante tiver participado das duas primeiras Rodadas da Chamada Pública (Manifestação de Interesse), devendo o processo ser repetido, caso necessário, para fins da fixação das Tarifas e da Capacidade Alocada de Transporte, segundo o mecanismo previsto no item 7.3;

“Serviço de Transporte Firme”: Serviço de Transporte no qual o Transportador se obriga a programar e transportar o volume diário de Gás Natural solicitado pelo Carregador até a Capacidade Contratada de Transporte estabelecida no Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme firmado com o Carregador;

“Serviço de Transporte Interruptível”: Serviços de Transporte que poderá ser interrompido pelo Transportador, dada a prioridade de programação do Serviço de Transporte Firme;

“Utilização Sazonal do Serviço”: significado atribuído no item 5.6;

“Solicitações de Capacidade Incremental”: Solicitação de capacidade incremental futura na Rede de Transporte, nos termos da Seção 9 deste Edital.

“Tarifa de Referência”: tarifa inicial para cada Ponto de Entrada e/ou Zona de Saída, discriminada com base no Cenário Base desenvolvido pela TBG;

“Tarifa de Transporte Firme”: tarifa a ser cobrada pelo Transportador ao Carreador Vencedor no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme, composta pela Tarifa de Capacidade de Entrada, Tarifa de Capacidade de Transporte, Tarifa de Capacidade de Saída e pela Tarifa de Capacidade – Empacotamento, a serem definidas ao final do processo de Chamada Pública e reajustadas em conformidade com o disposto no item 6.3 deste Edital;

“TBG” ou “Transportador”: Transportadora Brasileira Bolívia-Brasil S/A;

“Termo de Compromisso”: documento associado às Propostas Garantidas a serem emitidos quando da apresentação, pelo Participante, da(s) Proposta(s) Garantida(s), por meio do qual tal Participante se compromete, de forma irrevogável e irretroatável, a adquirir a Capacidade Alocada de Transporte decorrente do processo de Chamada Pública, previsto na Resolução ANP nº 11, de 18 de março de 2016;

“Zona de Saída”: área geográfica limitada, contendo um ou mais Pontos de Saída, no qual o Gás Natural é colocado à disposição do Carregador que contratar o Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme de Saída de Gás Natural.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

A _____ [Carregador Interessado¹],
[informar o tipo societário/natureza jurídica da empresa] com sede em
_____, com Inscrição
Estadual nº _____ [inscrição estadual do endereço], inscrita no CNPJ sob o nº
_____, que exerce a atividade principal de
_____[segmento de atividade principal do Carregador], e
autorizada a exercer a atividade de carregamento pela ANP sob a Autorização nº
_____, com o seguinte sítio eletrônico corporativo _____
[site de internet] e telefone: _____, através de seu
Representante _____ [nome],
_____ [nacionalidade], _____
[estado civil], nascido em _____ [data de nascimento], _____
[profissão], _____ [cargo], inscrito na _____
[credenciamento profissional], portador da Carteira de Identidade RG nº
_____, emitida pelo _____ [órgão emissor], inscrito no
CPF/MF sob nº _____, com endereço eletrônico
_____ [e-mail], residente e domiciliado em

[endereço de domicílio], inscreve-se no Processo de Chamada Pública TBG nº 01/2019, que tem como objeto a contratação da Capacidade de Transporte Disponível pelo(s) Carregador(es) Habilitado(s) junto à TBG, na modalidade do Serviço de Transporte Firme, a ser determinado de acordo com o mecanismo de Alocação de Capacidade, previsto na Seção 7 do Edital.

A _____ [Carregador Interessado] atesta que está ciente que o presente formulário somente será válido caso seja submetido até a data prevista no Cronograma e se estiver acompanhado dos seguintes Documentos de Habilitação:

- a) cópia autenticada do documento de identificação do signatário, e, em se tratando de procurador, também do original ou de cópia autenticada do instrumento de procuração;

¹ Se for o caso, informar se o Carregador Interessado se inscreverá como Consórcio ou Sociedade *Joint Venture*. Caso o Carregador Interessado se inscreva como Sociedade *Joint Venture*, deverá indicar os sócios e suas qualificações (ii) CNPJ do(s) sócio(s) membros, e (iii) as respectivas participações, em porcentagem, de cada sócio no capital social e no votante.

- b) cópia autenticada do contrato ou estatuto social em vigor, devidamente arquivado no Registro competente, com as respectivas participações, em porcentagem, de cada sócio no capital social e no capital votante, acompanhado, em caso de sociedades anônimas, da ata de eleição de seus administradores ou diretores;
- c) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- d) comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal, Estadual e Municipal, quando aplicável;
- e) relação acionária, direta ou indireta, entre o agente solicitante e quaisquer agentes que exerçam a atividade de transporte, caso aplicável;
- f) autorização da ANP para exercer a atividade de Carregamento de gás natural, nos termos da Resolução ANP nº 051/2013;
- g) comprovação do pagamento da taxa de Inscrição;
- h) comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certidão Negativa de Débitos - CND - do INSS) e Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB;
- i) comprovação de situação regular (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas “CNDT” (válida no ato da entrega);
- k) Certidão negativa de falência, concordata e/ou recuperação judicial ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida num prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da Documentação de Habilitação exigida neste Edital; e
- l) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União, e às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

Caso o Carregador Interessado se inscreva como Consórcio, deverá apresentar, além dos documentos indicados acima, os seguintes:

- a) Termo de Constituição do Consórcio, indicando:
 - i) o objeto do Consórcio de participar do Processo de Chamada Pública, para contratação da Capacidade de Transporte Disponível, junto à TBG, na modalidade do Serviço de Transporte Firme e, caso o Consórcio se classifique entre o(s) Carregador(es) Vencedor(es), celebrar Contrato de Serviço de Transporte, nos termos e condições fixadas no Termo de Compromisso em decorrência deste Processo de Chamada Pública;
 - (ii) denominação, sede e foro do Consórcio;
 - (iii) a liderança do Consórcio, a quem caberá a (i) representação legal do Consórcio e a coordenação das atividades das Partes, com amplos e plenos poderes para atuar

em nome dos Membros do Consórcio para todos e quaisquer atos relacionados ao Processo de Chamada Pública e ao Contrato de Serviço de Transporte;

- (iv) percentual de participação de cada membro do Consórcio;
 - (v) responsabilidade solidaria dos membros do Consórcio pelos atos praticados, pelas Partes e pelo Consórcio, em relação ao Processo de Chamada Pública e a execução do Contrato de Serviço de Transporte; e
 - (vi) O Consórcio que vier a ser constituído durará pelo prazo necessário ao integral cumprimento do Contrato de Serviço de Transporte a ser celebrado entre o Consórcio e a TBG em decorrência da Processo de Chamada Pública, caso seja qualificado como Carregador Vencedor.
- b) procurações para os representantes de cada membro do Consórcio, acompanhadas dos respectivos documentos de identificação.

[Data]

[Assinatura]

APÊNDICE I do ANEXO II - GUIA DE PAGAMENTO

Formulário disponível no site www.tbq.com.br

ANEXO III - MODELO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Informações para Contato:

Nome:	
Telefone(s):	
Fax:	
Email:	
Endereço:	

2. Representante(s) Legal(is):

Nome:			
RG:		Órgão Expedidor:	
CPF:			

3. Esclarecimento(s):

Seção/ Item do Edital:	
Esclarecimento Solicitado:	

Seção/ Item do Edital:	
Esclarecimento Solicitado:	

Seção/ Item do Edital:	
Esclarecimento Solicitado:	

Seção/ Item do Edital:	
Esclarecimento Solicitado:	

Este formulário deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico XXX@tbg.com.br, até a data limite prevista em Cronograma (Seção 3) para solicitação de esclarecimentos.

O remetente deverá indicar a Seção e Item deste Edital a que se refere o esclarecimento solicitado. Serão esclarecidas apenas questões atinentes às disposições, regras e procedimentos deste Edital de Chamada Pública.

ANEXO IV - MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – RODADA 1

1. Identificação do Interessado:

A _____ [Carregador Habilitado] com sede em _____ com Inscrição Estadual nº _____ [inscrição estadual do endereço], inscrito no CNPJ sob o nº _____, que exerce a atividade principal de _____ [segmento de atividade principal do Carregador], Código CNAE no _____, [informar se exerce atividade secundária e respectivo no do Código CNAE], e autorizado a exercer a atividade de carregamento pela ANP sob a Autorização no _____, com o seguinte sítio eletrônico corporativo _____ [site de internet] e telefone: _____, através de seu Representante _____ [nome], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], nascido em _____ [data de nascimento], _____ [profissão], _____ [cargo], inscrito na _____ [credenciamento profissional], portador da Carteira de Identidade RG nº _____, emitida pelo _____ [órgão emissor], inscrito no CPF/MF sob nº _____, com endereço eletrônico _____ [e-mail], residente e domiciliado em _____ [endereço de domicílio], por meio desta Manifestação de Interesse, manifesta, de forma não vinculante, sua intenção de contratar Capacidade de Transporte a ser definida e alocada por meio do Processo de Alocação de Capacidade definido neste Edital de Chamada Pública nº 01/2019.

Caso o Carregador Habilitado tenha interesse na contratação de Capacidade de Transporte em mais de uma Zona de Saída e/ou Ponto de Entrada, ou ainda, na contratação de mais de um Produto, deverá indicá-los na presente Manifestações de Interesse.

As Manifestações de Interesse somente serão consideradas válidas quando:

- a) estiverem corretamente preenchidos todos os campos obrigatórios;

- b) forem assinadas pelo Representante de sociedades ou consórcios que tiverem sua Inscrição deferida. Caso o signatário ou o Representante indicado na Manifestação de Interesse não coincida com o indicado no ato de Inscrição, a Manifestação de Interesse deverá ser acompanhada da cópia autenticada do documento de identificação do signatário e, em se tratando do procurador, também de cópia autenticada de instrumento de procuração;
- c) cumprirem com a data estabelecida no Cronograma;
- d) a Capacidade Solicitada for superior a zero;

2. Informações para Contato:

Nome:	
Telefone(s):	
Fax:	
Email:	
Endereço:	

3. Representante(s) Legal(is):

Nome:			
RG:		Órgão Expedidor:	
CPF:			

4. O Carregador Habilitado tem interesse na contratação da Capacidade de Transporte na modalidade Firme no(s) Ponto(s) de Entrada e/ou nas(s) Zona(s) de Saída, para o(s) Produto(s) indicados abaixo:

Ponto de Entrada ou Zona de Saída	Produto	Capacidade Pretendida

5. O Carregador Habilitado deve preencher os campos obrigatórios da Planilha Padrão de Alocação de Capacidade, constante do Apêndice I do presente documento, inclusive, mas não se limitando à Quantidade da Capacidade Pretendida aos diferentes níveis de Tarifas apresentados. Esta informação será utilizada para eventuais adequações do Cenário Base e da

Tarifa de Referência para uma Zona de Saída ou Ponto de Entrada, antes do início da Rodada de Proposta Garantida.

6. O Carregador Habilitado declara estar ciente e de acordo com as regras apresentadas no Edital de Chamada Pública nº 01/2019, necessárias à participação no processo de alocação de capacidade.

[Data]

[Assinatura]

APÊNDICE I do ANEXO IV - PLANILHA PADRÃO DE SOLICITAÇÃO DE CAPACIDADE

Produto 1 Produto 2 Produto 3 Produto 4 Produto 5 Produto 6 Produto 7 Produto 8

Capacidade de Entrada - 2 (dois) Contratos de Serviço de Transporte Firme contíguos, com duração de 12 (doze) meses cada, a serem firmados entre 01 de janeiro de 2020 com prazo até 31 de dez de 2021.

2020 2021

Ponto/Zona	Tarifa	Capacidade disponível m ³ /dia	Capacidade desejada m ³ /dia
Mutum (E)	XXXX	XXXX	XXXX
Gascar (B)	XXXX	XXXX	XXXX

Voltar Salvar

Produto 1 Produto 2 Produto 3 Produto 4 Produto 5 Produto 6 Produto 7 Produto 8

Capacidade de Saída - 2 (dois) Contratos de Serviço de Transporte Firme contíguos, com duração de 12 (doze) meses cada, a serem firmados entre 01 de janeiro de 2020 com prazo até 31 de dez de 2021.

2021 2022

Ponto/Zona	Tarifa	Capacidade disponível m ³ /dia	Capacidade desejada m ³ /dia
MS1 (S)	XXXX	XXXX	XXXX
SP1 (S)	XXXX	XXXX	XXXX
SP2 (S)	XXXX	XXXX	XXXX
SP3 (S)	XXXX	XXXX	XXXX
SP4 (S)	XXXX	XXXX	XXXX
Gascar (B)	XXXX	XXXX	XXXX
PR1 (S)	XXXX	XXXX	XXXX
SC1 (S)	XXXX	XXXX	XXXX
SC2 (S)	XXXX	XXXX	XXXX
RS1 (S)	XXXX	XXXX	XXXX

As tabelas acima visam exemplificar as planilhas de solicitação de capacidade que estão disponíveis no site www.tbg.com.br.

ANEXO V - MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – RODADA 2

1. Identificação do Interessado:

A _____ [Carregador Habilitado] com sede em _____ com Inscrição Estadual nº _____ [inscrição estadual do endereço], inscrito no CNPJ sob o nº _____, que exerce a atividade principal de _____ [segmento de atividade principal do Carregador], e respectivo nº do Código CNAE], e autorizado a exercer a atividade de carregamento pela ANP sob a Autorização nº _____, com o seguinte sítio eletrônico corporativo _____ [site de internet] e telefone: _____, através de seu Representante _____ [nome], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], nascido em _____ [data de nascimento], _____ [profissão], _____ [cargo], inscrito na _____ [credenciamento profissional], portador da Carteira de Identidade RG nº _____, emitida pelo _____ [órgão emissor], inscrito no CPF/MF sob nº _____, com endereço eletrônico _____ [e-mail], residente e domiciliado em _____ [endereço de domicílio], por meio desta Manifestação de Interesse, manifesta, de forma não vinculante, sua intenção de contratar Capacidade de Transporte a ser definida e alocada por meio do Processo de Alocação de Capacidade definido neste Edital de Chamada Pública nº 01/2019.

Caso o Carregador Habilitado tenha interesse na contratação de Capacidade de Transporte em mais de uma Zona de Saída e/ou Ponto de Entrada, ou ainda, na contratação de mais de um Produto, deverá indicá-los na presente Manifestações de Interesse.

As Manifestações de Interesse somente serão consideradas válidas quando:

- a) estiverem corretamente preenchidos todos os campos obrigatórios;
- b) forem assinadas pelo Representante de sociedades ou consórcios que tiverem sua Inscrição deferida. Caso o signatário ou o Representante indicado na Manifestação de

Interesse não coincida com o indicado no ato de Inscrição, a Manifestação de Interesse deverá ser acompanhada da cópia autenticada do documento de identificação do signatário e, em se tratando do procurador, também de cópia autenticada de instrumento de procuração;

- c) cumprirem com a data estabelecida no Cronograma;
- d) a Capacidade Solicitada for superior a zero;

2. Informações para Contato:

Nome:	
Telefone(s):	
Fax:	
Email:	
Endereço:	

3. Representante(s) Legal(is):

Nome:			
RG:		Órgão Expedidor:	
CPF:			

4. O Carregador Habilitado tem interesse na contratação da Capacidade de Transporte na modalidade Firme no(s) Ponto(s) de Entrada e/ou nas(s) Zona(s) de Saída, para o(s) Produto(s) indicados abaixo:

Ponto de Entrada ou Zona de Saída	Produto	Capacidade Pretendida

5. O Carregador Habilitado deve preencher os campos obrigatórios da Planilha Padrão de Alocação de Capacidade, constante do Apêndice I do presente documento, inclusive, mas não se limitando à Quantidade da Capacidade Pretendida aos diferentes níveis de Tarifas apresentados. Esta informação será utilizada para eventuais adequações do Cenário Base e da Tarifa de Referência para uma Zona de Saída ou Ponto de Entrada, antes do início da Rodada de Proposta Garantida.

6. O Carregador Habilitado declara estar ciente e de acordo com as regras apresentadas no Edital de Chamada Pública nº 01/2019, necessárias à participação no processo de alocação de capacidade.

[Data]

[Assinatura]

APÊNDICE I do ANEXO V - PLANILHA PADRÃO DE SOLICITAÇÃO DE CAPACIDADE

Produto 1 Produto 2 Produto 3 Produto 4 Produto 5 Produto 6 Produto 7 Produto 8

Capacidade de Entrada - 2 (dois) Contratos de Serviço de Transporte Firme contíguos, com duração de 12 (doze) meses cada, a serem firmados entre 01 de janeiro de 2020 com prazo até 31 de dez de 2021.

2020 2021

Ponto/Zona	Tarifa	Capacidade disponível m ³ /dia	Capacidade desejada m ³ /dia
Mutum (E)	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>
Gascar (E)	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>

Voltar Salvar

Produto 1 Produto 2 Produto 3 Produto 4 Produto 5 Produto 6 Produto 7 Produto 8

Capacidade de Saída - 2 (dois) Contratos de Serviço de Transporte Firme contíguos, com duração de 12 (doze) meses cada, a serem firmados entre 01 de janeiro de 2020 com prazo até 31 de dez de 2021.

2021 2022

Ponto/Zona	Tarifa	Capacidade disponível m ³ /dia	Capacidade desejada m ³ /dia
MS1 (S)	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>
SP1 (S)	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>
SP2 (S)	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>
SP3 (S)	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>
SP4 (S)	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>
Gascar (B)	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>
PR1 (S)	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>
SC1 (S)	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>
SC2 (S)	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>
RS1 (S)	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>

As tabelas acima visam exemplificar as planilhas de solicitação de capacidade que estão disponíveis no site www.tbg.com.br.

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA GARANTIDA

1. Identificação do Participante:

A _____ [Participante] com sede em _____ Inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Inscrição Estadual nº _____ [inscrição estadual do endereço], que exerce a atividade principal de _____ [segmento de atividade principal do Carregador], e respectivo nº do Código CNAE], e autorizada a exercer a atividade de carregamento pela ANP sob a Autorização nº _____, com o seguinte sítio eletrônico corporativo _____ [site de internet] e telefone: _____ através de seu Representante _____ [nome], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], nascido em _____ [data de nascimento], _____ [profissão], _____ [cargo], inscrito na _____ [credenciamento profissional], portador da Carteira de Identidade RG nº _____, emitida pelo _____ [órgão emissor], inscrito no CPF/MF sob nº _____, com endereço eletrônico _____ [e-mail], residente e domiciliado em _____ [endereço de domicilio], por meio desta Proposta Garantida compromete-se, de forma vinculante, mediante apresentação o comprovante de emissão de Garantia Financeira da Proposta e do Termo de Compromisso, nos termos dos Apêndices [-] e [-] deste documento, respectivamente, a contratar Capacidade de Transporte a ser definida e alocada por meio do Processo de Alocação de Capacidade definido neste Edital de Chamada Pública nº 01/2019.

A Proposta Garantida para Contratação de Capacidade de Transporte será apresentada individualmente, associada a uma única Zona de Saída ou a um Ponto de Entrada de interesse do Participante, a ser contratado através de um dos Produtos indicados no item 5.7 do Edital. Caso o Participante tenha interesse na contratação de Capacidade de Transporte em mais de uma Zona de Saída e/ou Ponto de Entrada, ou, ainda, na contratação de mais de um Produto, deverá submeter Propostas Garantidas distintas perante a TBG.

As Propostas Garantidas somente serão consideradas válidas quando:

- a) estiverem corretamente preenchidos todos os campos obrigatórios;
- b) forem assinadas pelo Representante de sociedades ou consórcios que tiverem sua Inscrição deferida. Caso o signatário ou o Representante indicado na Proposta Garantida não coincida com o indicado no ato de Inscrição, a Proposta Garantida deverá ser acompanhada da cópia autenticada do documento de identificação do signatário e, em se tratando do procurador, também de cópia autenticada de instrumento de procuração;
- c) cumprirem com a data estabelecida no Cronograma;
- d) o Participante tiver participado da primeira Rodada da Chamada Pública (Manifestação de Interesse), descrita no item 7.1;
- e) a Capacidade Pretendida for superior a zero;
- f) for comprovada a emissão da Garantia Financeira da Proposta, nos termos do item 5.3 do Edital;
- g) estiver acompanhado do Termo de Compromisso, previsto no Apêndice [-] deste documento, devidamente assinado pelo Representante do Participante.

2. Informações para Contato:

Nome:	
Telefone(s):	
Fax:	
Email:	
Endereço:	

3. Representante(s) Legal(is):

Nome:			
RG:		Órgão Expedidor:	
CPF:			

4. A presente Proposta Garantida é referente a Rodada da Chamada Pública nº _____ .

5. A presente Proposta Garantida:

- É válida caso a Capacidade Pretendida seja atendida parcialmente.
- É válida apenas se houver o atendimento à Capacidade Mínima Pretendida de _____ mil m³/dia.
- É válida apenas caso a Capacidade Pretendida seja totalmente atendida.

6. O Participante deseja contratar Capacidade de Transporte, na modalidade Firme, ofertada pela Transportadora, através do Produto _____ [informar apenas um Produto, indicado no item 5.7 do Edital, de Interesse do Participante], na/o _____ [informar apenas uma Zona de Saída ou Ponto de Entrada, indicado na Tabela 1, do item 5.7 do Edital, de Interesse do Participante].
7. O Participante deve preencher os campos obrigatórios da Planilha Padrão de Alocação de Capacidade, constante do Apêndice I do presente documento.
8. Caso a presente Proposta Garantida seja a vencedora e o Participante passe à condição de Carregador Vencedor, este se compromete, de forma irrevogável e irretratável, a celebrar Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme com a TBG, nas condições estabelecidas por meio processo de Alocação de Capacidade, prevista na Seção 7 do Edital. As condições da Proposta Garantida constarão do Termo de Compromisso.
9. Caso o Participante desista do Processo de Chamada Pública, após a submissão da presente Proposta Garantida, ou não cumpra com o disposto na presente Proposta Garantida, a Garantia Financeira da Proposta Garantida será executada.
10. Caso o Carregador Vencedor não assine o Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme no prazo estipulado no Cronograma, a Garantia Financeira da Proposta Garantida será executada.
11. O Participante declara estar ciente e de acordo com as regras apresentadas no Edital de Chamada Pública nº 01/2019, necessárias à participação no processo de alocação de capacidade.

[Data]

[Assinatura]

APÊNDICE I do ANEXO VI - PLANILHA PADRÃO DE ALOCAÇÃO DE CAPACIDADE

[Produto 1](#)
[Produto 2](#)
[Produto 3](#)
[Produto 4](#)
[Produto 5](#)
[Produto 6](#)
[Produto 7](#)
[Produto 8](#)

Capacidade de Entrada - 2 (dois) Contratos de Serviço de Transporte Firme contíguos, com duração de 12 (doze) meses cada, a serem firmados entre 01 de janeiro de 2020 com prazo até 31 de dez de 2021.

Ponto/Zona	Tarifa	Capacidade disponível m ³ /dia	Capacidade desejada m ³ /dia
Mutum (E)	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>
Gascar (B)	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>

[Produto 1](#)
[Produto 2](#)
[Produto 3](#)
[Produto 4](#)
[Produto 5](#)
[Produto 6](#)
[Produto 7](#)
[Produto 8](#)

Capacidade de Saída - 2 (dois) Contratos de Serviço de Transporte Firme contíguos, com duração de 12 (doze) meses cada, a serem firmados entre 01 de janeiro de 2020 com prazo até 31 de dez de 2021.

Ponto/Zona	Tarifa	Capacidade disponível m ³ /dia	Capacidade desejada m ³ /dia
MS1 (S)	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>
SP1 (S)	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>
SP2 (S)	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>
SP3 (S)	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>
SP4 (S)	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>
Gascar (B)	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>
PR1 (S)	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>
SC1 (S)	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>
SC2 (S)	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>
RS1 (S)	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>	<input type="text" value="XXXX"/>

APÊNDICE II do ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPRA DE CAPACIDADE DE TRANSPORTE

1. Objeto

Atendendo ao disposto no §3º do Art. 5º da Lei no 11.909, de 04 de março de 2009 e na Seção 7 do Edital de Chamada Pública TBG nº 01/2019, referente ao processo de alocação de capacidade, o presente Termo de Compromisso de Compra de Capacidade de Transporte (“Termo de Compromisso”) possui caráter irrevogável e irretratável, e representa o compromisso do Carregador em adquirir Capacidade de Transporte definida e alocada por meio do processo de Chamada Pública, realizada pela TBG, referente ao Gasoduto de Transporte Bolívia-Brasil, nas condições constantes Proposta Garantida vencedora.

2. Identificação do Carregador

Carregador			
Razão Social:			
Nº da inscrição no CNPJ:			
Nº da Inscrição Estadual			
Nº do registro na ANP:			
Sede (logradouro, bairro, CEP, etc.):			
Segmento de atividade principal do carregador:	<input type="checkbox"/> Produtor <input type="checkbox"/> Autoprodutor <input type="checkbox"/> Distribuidora Local de Gás Canalizado	<input type="checkbox"/> Importador <input type="checkbox"/> Autoimportador <input type="checkbox"/> Exportador <input type="checkbox"/> Consumidor Livre	<input type="checkbox"/> Comercializador <input type="checkbox"/> Outros
Representante legal			
Nome:			
Nacionalidade:			
Estado Civil:			
Profissão:			
Cédula de Identidade nº:		CPF:	
Telefone de contato:	()	Fax de contato:	()
Endereço eletrônico:			
Endereço completo para contato (logradouro, bairro, CEP, etc.):			

3. Termos Definidos

Para efeito deste documento fica estabelecido que as definições, expressas com a primeira letra em maiúsculas, terão seu significado atribuído no Anexo I do Edital. As referidas definições terão o mesmo significado quando empregadas no plural ou no singular.

4. Produto

O presente Termo de Compromisso é referente ao Produto _____.

5. Zona de Saída/Ponto de Entrada

O presente Termo de Compromisso é referente à/ao Zona de Saída/Ponto de Entrada _____.

6. Vigência

O Termo de Compromisso é válido da data de sua assinatura pela TBG até o cumprimento do compromisso assumido pelo Carregador, qual seja, a assinatura do Contrato de Serviço de Transporte Firme.

7. Capacidade de Transporte Alocada

A Capacidade de Transporte Alocada por meio do Processo de Chamada para a para o período de vigência do Contrato de Serviço de Transporte a ser celebrado com o Transportador é de:

_____ mil m³/dia.

8. Tarifa de Transporte

A Tarifa de Transporte associada à Alocação de Capacidade prevista nesta Termo de Compromisso é igual a: R\$_____.

9. Critério de Reajuste de Tarifa de Transporte

A Tarifa de Transporte será reajusta nos termos do item 6.3 do Edital de Chamada Pública.

10. Concordância das Partes

As Partes expressam a sua concordância com o teor integral do presente Termo do Compromisso, obrigando-se a seu fiel e estrito cumprimento.

[Data]

[Assinatura Carregador]

[Assinatura TBG]

APÊNDICE III do ANEXO VI – MINUTA DE CARTA DE FIANÇA PARA A GARANTIA DA PROPOSTA GARANTIDA

[INSERIR DENOMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA], inscrito no CNPJ sob o n.º [-- --], com sede Estado de [-----], no Município de [----], à [INSERIR ENDEREÇO], doravante denominado simplesmente **FIADOR**

[INSERIR DENOMINAÇÃO SOCIAL DO CARREGADOR], inscrita no CNPJ sob o n.º [----], com sede Estado de [-----], no Município de [----], à [INSERIR ENDEREÇO] doravante denominada **AFIANÇADA**, e

[INSERIR DENOMINAÇÃO SOCIAL DO TRANSPORTADOR], inscrita no CNPJ sob o n.º [-- --], com sede Estado de [-----], no Município de [----], à [INSERIR ENDEREÇO] doravante denominada **BENEFICIÁRIA**,

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Banco [----] declara-se fiador e principal pagador, solidariamente responsável com a AFIANÇADA, até o limite de R\$......, referente à 10% (dez por cento) do valor indicado na Solicitação de Capacidade de Transporte da Propostas Garantida para participação do Processo de Chamada Pública nº 01/2019, conduzida de forma indireta pela Transportadora Brasileira Bolívia-Brasil S/A, sob a supervisão da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, nos termos do artigo 38, II, da Resolução ANP nº 11/2016, para contratação da capacidade existente na Rede de Transporte.

A presente Fiança tem por finalidade assegurar o cumprimento da Proposta Garantida submetida pela AFIANÇADA no âmbito do Processo de Chamada Pública nº 01/2019 até a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme pela AFIANÇADA e o aporte Garantia Financeira do Contrato correspondente.

Caso a AFIANÇADA não apresente a(s) Garantia(s) Financeira(s) do(s) Contrato(s) de Transporte Firme ou deixar de assinar o(s) Contrato(s) de Transporte Firme, o FIADOR efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita enviada pela BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do FIADOR, localizado [INSERIR ENDEREÇO].

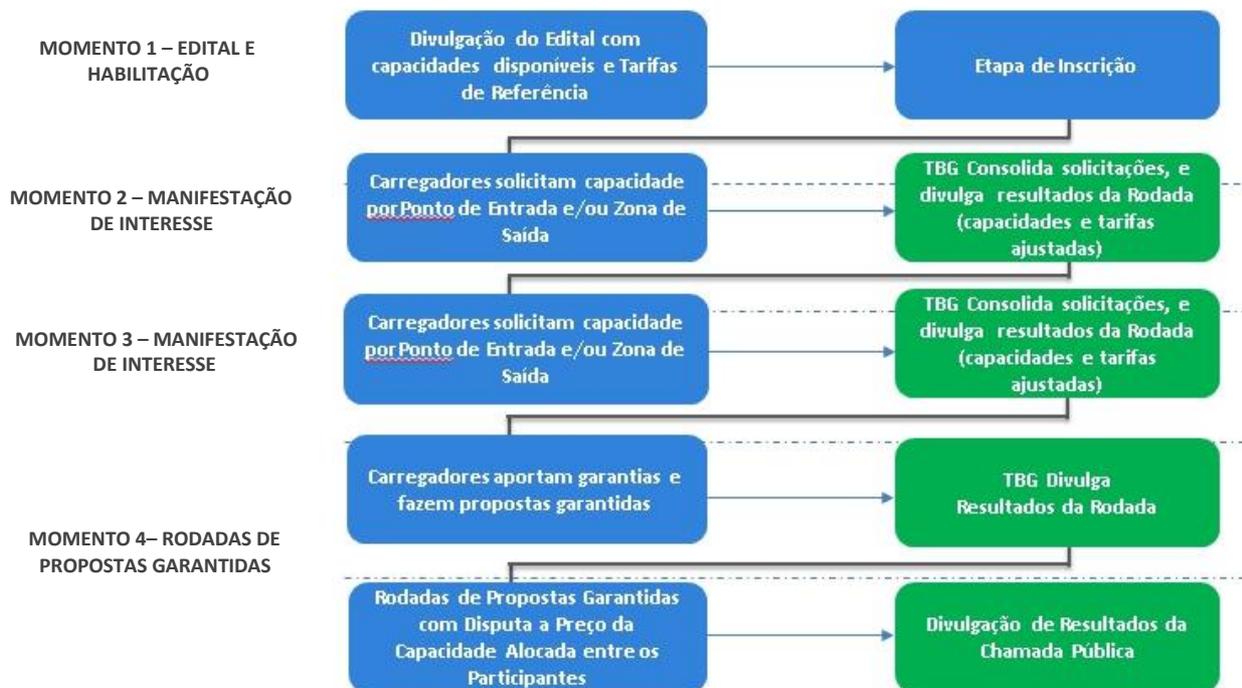
Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, combinado com o artigo 828, I, e ainda aos benefícios previstos nos artigos 834, 835, 837, 838, e 839 todos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de .../.../..., vencível, portanto, em .../.../.....

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do Conselho Monetário Nacional, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito o Foro da Cidade de Rio de Janeiro como competente para dirimir quaisquer dúvidas em controvérsias decorrentes deste instrumento de Fiança.

Esta Carta de Fiança é emitida em 02 (duas) vias.

ANEXO VII – REPRESENTAÇÃO ESQUEMÁTICA DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA



ANEXO VIII – REPRESENTAÇÃO ESQUEMÁTICA DO MECANISMO DE ADEQUAÇÃO DE TARIFA NA DINÂMICA DE ALOCAÇÃO POR PREFERÊNCIA DOS PARTICIPANTES NA ETAPA DE PROPOSTA GARANTIDA

EXEMPLO ILUSTRATIVO

Rodada 1:

Grande degrau de preço 

P1 = 100	100	80	65	145
P0 = 90	100	90	80	170
Tarifa	Capacidade Disponível	Carregador 2	Carregador 1	TOTAL

Rodada 2:

Grande degrau de preço 

P2 = 110	100	65	50	115
P1 = 100	100	80	65	145
P0 = 90	100	90	80	170
Tarifa	Capacidade Disponível	Carregador 2	Carregador 1	TOTAL

Rodada 3:

Grande degrau de preço 

P3 = 120	100	50	40	90
P2 = 110	100	65	50	115
P1 = 100	100	80	65	145
P0 = 90	100	90	80	170
Tarifa	Capacidade Disponível	Carregador 2	Carregador 1	TOTAL

Rodada 4:

	P3 = 120	100	50	40	90

Pequeno degrau de preço	P2.1 = 112	100	65	45	110
	P2 = 110	100	65	50	115
	P1 = 100	100	80	65	145
	P0 = 90	100	90	80	170
	Tarifa	Capacidade Disponível	Carregador 2	Carregador 1	TOTAL

Rodada 5:

	P3 = 120	100	50	40	90

Pequeno degrau de preço	P2.2 = 114	100	55	40	100
	P2.1 = 112	100	65	45	110
	P2 = 110	100	65	50	115
	P1 = 100	100	80	65	145
	P0 = 90	100	90	80	170
Tarifa	Capacidade Disponível	Carregador 2	Carregador 1	TOTAL	

**ANEXO IX - ALOCAÇÃO DE CAPACIDADE DE SAÍDA
ESTABELECID ATRAVÉS DOS ADITIVOS AOS CONTRATOS TCX
BRASIL, TCO BRASIL E CPAC 2007**

Mil m3/dia

Zonas	TCX	TCO	CPAC
MS1	640	1.405	-
SP1	-	-	-
SP2	3.492	2.714	
SP3	-	-	1.340
SP4	-	-	-
PR1	-	1.201	3.860
SC1	-	-	-
SC2	-	-	-
RS1	1.868	681	-
Total	6.000	6.000	5.200

**ANEXO X – MINUTA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE FIRME**